



Município De Palmital-PR

Gestão 2025 - 2028

VOLUME I



PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS "CONTINENTAL-BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS-VDO 1390, VDO-1318", DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR

Data edital: 19/03/2025

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/03/2025 às 08:30 hrs

LOCAL: (WWW.BNC.ORG.GOV.BR)

ADJUDICAÇÃO: 28/04/2025

HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2025

FORNECEDOR: NEUTON E CIA LTDA

CONTRATO: 52/2025

VALOR: R\$55.338,00



• 000003

MUNICÍPIO DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Memorando nº.0016/2025-GSME/SME/MP

Palmital, 13 de fevereiro de 2025.

Ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Assunto: Solicitação de abertura de procedimento licitatório para a contratação de serviços de manutenção e aferição de **taedgrafos**.

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de garantir a segurança, eficiência e conformidade dos veículos utilizados no transporte escolar do município, a Secretaria Municipal de Educação solicita a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na manutenção e aferição de cronotacógrafos.

Os cronotacógrafos são equipamentos obrigatórios para monitoramento da operação dos veículos de transporte escolar, sendo fundamentais para o controle da velocidade, tempo de direção e intervalos de descanso dos condutores. A realização regular dos serviços de aferição e manutenção desses dispositivos é essencial para assegurar a conformidade com as normas vigentes, incluindo as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais regulamentações aplicáveis.

Dessa forma, solicitamos que sejam adotadas as providências cabíveis para viabilizar a contratação dos serviços mencionados, garantindo não apenas a legalidade da operação da frota, mas também a segurança e integridade dos estudantes da rede municipal de ensino.

Adicionalmente, reforçamos a importância de que o procedimento licitatório contemple empresas devidamente credenciadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), assegurando a qualidade e confiabilidade dos serviços prestados.

Colocamo-nos à disposição para fornecer informações adicionais e colaborar na definição dos critérios técnicos para a contratação, visando atender às necessidades do município da melhor forma possível.

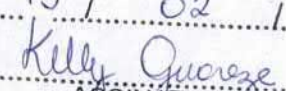
Atenciosamente,


Eva Aparecida de Souza Ferreira
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 344

Em 13 / 02 / 25


ASSINATURA

ANEXO I
COTAÇÕES DE PREÇOS

000002

Justificativa da escolha:

A escolha das empresas para o fornecimento de cotações de preços, foi realizada de forma aleatória, buscando garantir a imparcialidade e a transparência no processo de aquisição. Foram consideradas empresas que estão dentro da distância prevista para atendimento.

Essa abordagem teve como objetivo ampliar a competitividade, possibilitando a análise de diferentes propostas, e garantir que os valores praticados sejam compatíveis com o mercado, promovendo assim a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, tal procedimento está alinhado com os princípios da administração pública, como a isonomia, a economicidade e a legalidade, garantindo que o processo de contratação atenda aos interesses do município e da **comunidade**.

As cotações foram registradas da seguinte forma:

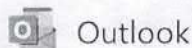
EMPRESA: TRUCKVEL GUARAPUAVA – 19.895.807/0001-68		
COTAÇÃO	CATEGORIA DE SERVIÇO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
01	MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS	R\$ 58.251,15

EMPRESA: LÉEP AUTOMOTIVO LTDA – 22.502.880/0001-37		
COTAÇÃO	CATEGORIA DE SERVIÇO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
02	MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS	R\$ 61.324,80

EMPRESA: NEUTONCAR – 68.819.671/0001-12		
COTAÇÃO	CATEGORIA DE SERVIÇO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
03	MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS	R\$ 66.681,60

Nota: Os orçamentos originais que fundamentam esta justificativa acompanham o presente documento para fins de análise e comprovação, juntamente com sua solicitação via e-mail para registro de data.

000003



Solicitação de orçamento

De COMPRAS PALMITAL <compraseducapalmital@outlook.com>

Data Qui, 06/02/2025 14:07

Para Truckvel Guarapuava <guarapuava@truckvel.com.br>

2 anexos (602 KB)

ITENS PDF.pdf; ITENS.docx;

Prezado(a) Senhor(a),

A **Secretaria Municipal de Educação de Palmital/PR** no exercício de suas atribuições legais, está realizando uma pesquisa de mercado com o objetivo de subsidiar a elaboração de processo licitatório para a contratação de serviços e aquisição de materiais relacionados a manutenção, calibração e aferição de cronotacógrafos.

Nesse sentido, solicitamos a gentileza de enviar uma cotação de preços, contendo as seguintes informações:

- -Dados da empresa;
- - Valores unitários e totais;
- - Prazo de validade da proposta;

Segue em anexo modelo dos itens solicitados.

Pedimos que a cotação seja encaminhada até o dia 20 de fevereiro de 2025 para o e-mail:

compraseducapalmital@outlook.com ou entregue fisicamente no paço municipal.

Agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Elton Otto Back

Diretor do departamento de transporte escolar

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

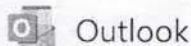
000004

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO:	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGULHA	20	UNIDADE	88,53	1770,60
02	BOBINA DE TACÓGRAFO	30	UNIDADE	60,00	1800,00
03	DISCO DE TACÓGRAFO	40	UNIDADE	52,00	2080,00
04	DISPLAY DE TACÓGRAFO	05	UNIDADE	539,69	2698,45
05	EIXO DE TRANSIÇÃO	10	UNIDADE	11,80	118,00
06	IMPRESSORA	05	UNIDADE	625,32	3126,60
07	SENSOR	10	UNIDADE	766,88	7668,80
08	TACÓGRAFO DIGITAL NOVO	05	UNIDADE	3850,52	19252,60
09	TAMPA LACRE	20	UNIDADE	18,20	364,00
10	AJUSTES E REGULAGENS DE TACÓGRAFO	20	UNIDADE	150,00	3000,00
11	CONFIGURAÇÃO DE TACÓGRAFO DIGITAL	10	UNIDADE	200,00	2000,00
12	INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO	05	UNIDADE	250,00	1250,00
13	MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO	50	HORA	124,01	6200,50
14	TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO	20	UNIDADE	255,99	5119,80
15	TAXA DE SELAGEM	20	UNIDADE	90,09	1801,80
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				RS: 58261,15	

Com intuito de facilitar a estimativa de valores para as referidas peças e serviços informamos os modelos de cronotacógrafos atualmente instalados na frota do transporte escolar municipal.

MODELO DOS TACÓGRAFOS DA FROTA	QUANTIDADE
CONTINENTAL / BVDR	02
CONTINENTAL / 1390	03
SEVA / DT-1050	07
SIEMENS VDO 1390	04
VDO / 1308	01
VDO / 1318	02

19.895.807/0001-68
 IE 90658769-62
 TRUCKVEL GUARAPUAVA
 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 RUA CRUZ MACHADO, 5484 - ALTO CASCAVEL
 CEP 85031-230 GUARAPUAVA - PR



000005

Solicitação de orçamento

De COMPRAS PALMITAL <compraseducapalmital@outlook.com>

Data Qui, 06/02/2025 14:11

Para leeptacografos@outlook.com <leptacografos@outlook.com>

📎 2 anexos (512 KB)

ITENS PDF.pdf; ITENS.docx;

Prezado(a) Senhor(a),

A **Secretaria Municipal de Educação de Palmital/PR** no exercício de suas atribuições legais, está realizando uma pesquisa de mercado com o objetivo de subsidiar a elaboração de processo licitatório para a contratação de serviços e aquisição de materiais relacionados a manutenção, calibração e aferição de cronotacógrafos.

Nesse sentido, solicitamos a gentileza de enviar uma cotação de preços, contendo as seguintes informações:

- -Dados da empresa;
- - Valores unitários e totais;
- - Prazo de validade da proposta;

Segue em anexo modelo dos itens solicitados.

Pedimos que a cotação seja encaminhada até o dia 20 de fevereiro de 2025 para o e-mail:

compraseducapalmital@outlook.com ou entregue fisicamente no paço municipal.

Agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Elton Otto Back

Diretor do departamento de transporte escolar

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

000006

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO:	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGULHA	20	UNIDADE	110.00	2.200.00
02	BOBINA DE TACÓGRAFO	30	UNIDADE	60.00	1.800.00
03	DISCO DE TACÓGRAFO	40	UNIDADE	40.00	1.600.00
04	DISPLAY DE TACÓGRAFO	05	UNIDADE	780.00	3.900.00
05	EIXO DE TRANSIÇÃO	10	UNIDADE	35.00	350.00
06	IMPRESSORA	05	UNIDADE	935.00	4675.00
07	SENSOR	10	UNIDADE	488.00	4880.00
08	TACÓGRAFO DIGITAL NOVO	05	UNIDADE	3.900.00	19.500.00
09	TAMPA LACRE	20	UNIDADE	25.00	500.00
10	AJUSTES E REGULAGENS DE TACÓGRAFO	20	UNIDADE	150.00	3.000.00
11	CONFIGURAÇÃO DE TACÓGRAFO DIGITAL	10	UNIDADE	150.00	1.500.00
12	INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO	05	UNIDADE	250.00	1.250.00
13	MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO	50	HORA	150.00	7.500.00
14	TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO	20	UNIDADE	350.00	7.000.00
15	TAXA DE SELAGEM	20	UNIDADE	83.49	1.669.80
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$: 61.324.80	

Com intuito de facilitar a estimativa de valores para as referidas peças e serviços informamos os modelos de cronotacógrafos atualmente instalados na frota do transporte escolar municipal.

MODELO DOS TACÓGRAFOS DA FROTA	QUANTIDADE
CONTINENTAL / BVDR	02
CONTINENTAL / 1390	03
SEVA / DT-1050	07
SIEMENS VDO 1390	04
VDO / 1308	01
VDO / 1318	02

22.502.880/0001-37

LÊEP Automotivo LTDA - ME

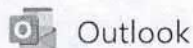
I.E.: 9069498903

Av. Ver. Serafim Ribas, 2892
Bairro Boqueirão

CEP: 85.923-500

Guarapuava - P.R.





000007

Solicitação de orçamento

De COMPRAS PALMITAL <compraseducapalmital@outlook.com>

Data Qui, 06/02/2025 14:10

Para neutoncar@hotmail.com <neutoncar@hotmail.com>

2 anexos (512 KB)

ITENS PDF.pdf; ITENS.docx;

Prezado(a) Senhor(a),

A **Secretaria Municipal de Educação de Palmital/PR** no exercício de suas atribuições legais, está realizando uma pesquisa de mercado com o objetivo de subsidiar a elaboração de processo licitatório para a contratação de serviços e aquisição de materiais relacionados a manutenção, calibração e aferição de cronotacógrafos.

Nesse sentido, solicitamos a gentileza de enviar uma cotação de preços, contendo as seguintes informações:

- -Dados da empresa;
- - Valores unitários e totais;
- - Prazo de validade da proposta;

Segue em anexo modelo dos itens solicitados.

Pedimos que a cotação seja encaminhada até o dia 20 de fevereiro de 2025 para o e-mail:

compraseducapalmital@outlook.com ou entregue fisicamente no paço municipal.

Agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Elton Otto Back

Diretor do departamento de transporte escolar

**NEUTONCAR**

AV PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 511, PITANGUINHA,
PITANGA - PR - CEP: 85200-000
Email: neutoncar@hotmail.com
Site:

000008'

CNPJ: 68819671000112
Insc. Est: 4040246555
Telefone: (42)3646-3077
Celular: (42)98432-7591

ORÇAMENTO NR: 17179

Data: 30/01/2025

Hora: 15:37:27

Cliente: 808 - MUNICIPIO DE PALMITAL

Email:

Endereço: RUA MOISES LUPION, 1001, CENTRO,

Cidade: PALMITAL - PR - CEP: 85270-000

Funcionário:

CPF/CNPJ: 75680025000182

IE: ISENT0

Telefone:

Dados dos Produtos:

Código	Descrição	NCM	Unid.	Qtde.	Unitário	Desc.	Total
1104	AGULHA	85332900	UN	20,00	122,00	0,00	2.440,00
1104	BOBINA DE TACÓGRAFO	85332900	UN	30,00	68,00	0,00	2.040,00
1104	DISCO DE TACÓGRAFO	85332900	UN	40,00	70,00	0,00	2.800,00
2916	DISPLAY DE TACÓGRAFO	90299010	UN	5,00	916,00	0,00	4.580,00
1104	EIXO DE TRANSIÇÃO	85332900	UN	10,00	42,00	0,00	420,00
4693	IMPRESSORA	84433990	UN	5,00	892,00	0,00	4.460,00
498	SENSOR	90259090	UN	10,00	540,00	0,00	5.400,00
2200	TACÓGRAFO DIGITAL NOVO	90292010	UN	5,00	3.980,00	0,00	19.900,00
1104	AJUSTES E REGULAGENS DE TACÓGRAFO	85332900	UN	20,00	180,00	0,00	3.600,00
1104	CONFIGURAÇÃO DE TACÓGRAFO DIGITAL	85332900	UN	10,00	222,00	0,00	2.220,00
1100	INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO	85144000	UN	5,00	180,00	0,00	900,00
1104	MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO	85332900	UN	50,00	220,00	0,00	11.000,00
1104	TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO	85332900	UN	20,00	255,99	0,00	5.119,80
5021	TAXA DE SELAGEM	48234000	UN	20,00	90,09	0,00	1.801,80

Tipo Pagamento: A VISTA
Pagamento: DINHEIRO
Equipamento:
Marca/Modelo:
Placa:
Peso (Kg): 0,000

Quantidade de Itens: 14
SubTotal: 66.681,60
Descontos: 0,00
Acréscimos: 0,00
Frete: 0,00
Total: 66.681,60

Duplicatas:

Observações: Prazo de validade da proposta: 30 DIAS



MUNICÍPIO DE PALMITAL

006009

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas:

Órgão: Município de Palmital – Secretaria Municipal de Educação

Categoria: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para realizar serviços de conserto, manutenção, troca e aferição de cronotacógrafos para os veículos lotados na secretaria municipal de educação.

2. Descrição da necessidade:

A manutenção e a aferição dos cronotacógrafos são atividades essenciais para garantir a conformidade técnica e legal dos veículos utilizados no transporte escolar, sendo diretamente relacionadas à segurança, à qualidade do serviço prestado e ao cumprimento das exigências legais impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pelas normativas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

O contrato anteriormente celebrado para a prestação desses serviços teve seu encerramento em 26 de março de 2024, deixando o município sem cobertura contratual para a execução de serviços de manutenção e aferição dos tacógrafos para o ano de 2025. Esta situação compromete o atendimento das obrigações legais permitidas para que os veículos sejam aptos à realização da vistoria ordinária pelos órgãos de trânsito, etapa obrigatória para a autorização de operação no transporte escolar.

É importante destacar que o transporte escolar desempenha um papel essencial no acesso à educação, garantindo que os alunos cheguem às escolas com segurança e pontualidade. Para tanto, é obrigatório que os veículos da frota escolar estejam em plenas condições de segurança e em conformidade com as normas vigentes. Os tacógrafos, dispositivos que registram a velocidade, distância percorrida e tempo de condução, são ferramentas fundamentais para monitorar e garantir a operação segura dos veículos, bem como para atender à **fiscalização**.

A ausência de manutenção e aferição periódica pode acarretar:

- **Impedimentos para a realização da vistoria semestral** dos veículos junto ao DETRAN/PR, inviabilizando a liberação para circulação;
- **Riscos à segurança de alunos e motoristas**, uma vez que falhas no funcionamento dos tacógrafos podem comprometer o monitoramento adequado das condições de operação dos veículos;
- **Implicações legais e administrativas** para o município, decorrentes do não cumprimento das exigências legais previstas para o transporte escolar.

2.2 Legislação:

006010

A Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) que define os requisitos mínimos para o transporte de escolares reserva capítulo próprio sobre veículos utilizados no transporte escolar, estabelecendo exigências específicas a fim de resguardar a segurança de crianças e adolescentes que fazem uso de tal serviço. Ressalta-se que o veículo aceitável e obrigatório é o do tipo passageiro, não sendo aceitável nenhum outro. (BRASIL, 1997).

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - Registro como veículo de passageiros;

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN. (BRASIL, 1997) (BRASIL, 1998)

2.3 Conclusão:

Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção e aferição dos tacógrafos da frota municipal destinada ao transporte escolar. Tal medida visa garantir a continuidade e a qualidade do serviço público, promovendo o cumprimento das obrigações legais, a segurança dos alunos e motoristas e a garantia do direito constitucional ao acesso à educação.

O processo licitatório deverá ser desenvolvido em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, e observará, especialmente, os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, buscando garantir a execução adequada dos serviços com o menor impacto possível aos cofres públicos.

Este estudo, portanto, embasa tecnicamente a necessidade e viabilidade da contratação, apresentando justificativas, análise de alternativas e os requisitos necessários para assegurar a continuidade e a ampliação do transporte escolar no município.

3. Descrição dos requisitos da contratação:

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas.

O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável. Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Disponibilizar as ferramentas e todos os materiais necessários à realização dos serviços. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto. Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus. Ainda, adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto. O fornecedor deverá possuir autorização de PAC - Posto autorizado de cronotacógrafo, emitido pelo INMETRO e demais documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA e ECONÔMICO-FINANCEIRA. Para a não incidência de ônus adicionais ao CONTRATANTE o fornecedor deverá ter sede e realizar os serviços com uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros de distância do pátio/garagem municipal.

4. Soluções disponíveis no mercado:

Os cronotacógrafos são dispositivos técnicos específicos e obrigatórios para veículos destinados ao transporte de passageiros, como o transporte escolar, esses dispositivos têm a função de registrar informações essenciais, como velocidade, distância percorrida, tempo de condução e intervalos de descanso do condutor, sendo indispensáveis para garantir a segurança e o cumprimento da legislação vigente.

Devido à sua especificidade técnica e às regulamentações que norteiam sua instalação, manutenção e aferição, o mercado de serviços relacionados ao cronotacógrafo é restrito e altamente especializado. A aferição dos cronotacógrafos, em especial, só pode ser realizada por empresas ou escritórios devidamente credenciados pelo INMETRO, que possuam estrutura, equipamentos e pessoal técnico qualificado para executar os procedimentos em conformidade com as normas legais.

Dada a natureza técnica e regulamentar dos cronotacógrafos, **não existem soluções alternativas** viáveis no mercado que possam substituir a necessidade de manutenção e aferição realizada por empresas credenciadas pelo INMETRO. Esse credenciamento é obrigatório, pois garante que as empresas possuam a capacitação técnica, os equipamentos necessários e as licenças para operar de acordo com os critérios legais.

Portanto, a contratação de empresa especializada e credenciada é a única solução possível e juridicamente aceitável para atender à necessidade do município em relação à manutenção e aferição dos cronotacógrafos. Essa medida é indispensável para garantir a regularidade do transporte escolar, o cumprimento das normativas legais e, principalmente, a segurança dos alunos no transporte.

5. Descrição da solução como um todo:

Os cronotacógrafos são dispositivos obrigatórios, regulamentados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normativas do INMETRO, e sua manutenção e aferição só podem ser realizadas por empresas credenciadas, devidamente aprovadas para atender às exigências legais. Trata-se de um item técnico e específico, sem alternativas ou substituições viáveis no mercado, sendo obrigatória sua regularização para a aprovação nas vistorias obrigatórias e para garantir a segurança no transporte escolar. Assim, a contratação de empresa especializada é a única solução possível para atender às necessidades do município.

6. Estimativa da quantidade a ser contratada:

Os montantes estimados para a contratação dos serviços de manutenção e aferição de cronotacógrafos têm como base os dados históricos de serviços realizados, que atenderam às necessidades da frota específica ao transporte escolar durante o período de 2023 a 2024.

Esse levantamento foi realizado considerando a quantidade de veículos que compõem a frota municipal, as exigências legais de aferição periódica dos cronotacógrafos e a necessidade de manutenção corretiva para garantir o pleno funcionamento desses dispositivos. A análise do histórico dos serviços demonstrou que as especificações estipuladas serão suficientes para atender de forma eficiente e segura à demanda do transporte escolar, garantindo a conformidade legal e operacional dos veículos.

Destacamos as informações individualizadas de cada item conforme quadro abaixo:

QUANTIDADES ESTIMADAS			
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO:	QUANTIDADE	UNIDADE
01	AGULHA	20	UNIDADE
02	BOBINA DE TACÓGRAFO	30	UNIDADE
03	DISCO DE TACÓGRAFO	40	UNIDADE
04	DISPLAY DE TACÓGRAFO	05	UNIDADE
05	EIXO DE TRANSIÇÃO	10	UNIDADE
06	IMPRESSORA	05	UNIDADE
07	SENSOR	10	UNIDADE
08	TACÓGRAFO DIGITAL NOVO	05	UNIDADE
09	TAMPA LACRE	20	UNIDADE
10	AJUSTES E REGULAGENS DE TACÓGRAFO	20	UNIDADE
11	CONFIGURAÇÃO DE TACÓGRAFO DIGITAL	10	UNIDADE
12	INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO	05	UNIDADE
13	MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO	50	HORA
14	TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO	20	UNIDADE
15	TAXA DE SELAGEM	20	UNIDADE

Com intuito de facilitar a estimativa de valores para as referidas peças e serviços informamos os modelos de cronotacógrafos atualmente instalados na frota do transporte escolar municipal conforme quadro abaixo:

MODELO DOS TACÓGRAFOS DA FROTA	QUANTIDADE
CONTINENTAL / BVDR	02
CONTINENTAL / 1390	03
SEVA / DT-1050	07
SIEMENS VDO 1390	04
VDO / 1308	01
VDO / 1318	02

7. Estimativa do valor da contratação:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) não apresenta um valor estimado para a contratação, pois a referência utilizada na contratação anterior baseou-se em uma lista de materiais desatualizada, o que poderia comprometer a precisão do orçamento e a efetividade da aquisição.

Com o intuito de aprimorar o planejamento e garantir que a contratação atenda às reais necessidades da frota, foi consultado um técnico especializado, que realizou uma avaliação criteriosa dos modelos de tacógrafos atualmente em uso. A partir dessa análise, foram identificadas as peças que possivelmente necessitarão de substituição, considerando as especificidades dos equipamentos instalados nos veículos.

Dessa forma, para assegurar a adequação técnica e econômica do processo, a próxima etapa consistirá na realização de uma pesquisa de mercado. Esse levantamento permitirá estimar com maior precisão os custos envolvidos, proporcionando uma base fundamentada para a abertura do processo licitatório, garantindo maior transparência, eficiência e conformidade com os princípios da administração pública.

8. Alinhamento entre contratação e o planejamento:

A contratação não se encontra alinhada com o Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o mesmo ainda está em fase de implantação no município.

9. Parcelamento ou não da contratação:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade da Municipalidade. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada na disputa, atendendo as demandas da Administração e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

10. Resultados pretendidos:

000014

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação apresentada, além de oferecer segurança a todos os envolvidos por ser um serviço que demanda de profissionais capacitados para a execução do mesmo, irá garantir que seja feita a adequada aplicação dos recursos públicos por meio da contratação de empresa especializada na atividade, visando o interesse público, com eficiência e eficácia, considerando que a Administração Municipal não possui em seus quadros funcionais mão de obra especializada para tal função, o que irá resultar nos seguintes pontos: - Controle e fiscalização de veículos, além de inibir o excesso de velocidade, sendo objeto de análise caso ocorra algum acidente; - Cumprimento de uma exigência, sendo que o tacógrafo é um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização são disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) no qual estabelecem a sua obrigatoriedade no artigo 105, II. - Facilita o controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas pelos motoristas; - Controle da velocidade desenvolvida pelos condutores da frota de veículos municipal, visando diminuir riscos, apurar responsabilidades em casos de acidentes e reduzir despesas, garantindo qualidade na prestação dos serviços públicos.

11. Providências a serem adotadas:

Elaborar termo de referência detalhando as especificações técnicas e operacionais necessárias para a prestação do serviço.

Realizar processo licitatório para seleção da empresa fornecedora das peças e serviços, conforme determina a legislação vigente.

Estabelecer mecanismos de controle e avaliação do serviço prestado, a fim de garantir a qualidade e eficiência do transporte escolar.

12. Contratações correlatadas:

Não se identifica a necessidade de realizar outras contratações relacionadas, correlatas ou interdependentes para a viabilização e execução desta demanda. O escopo do serviço licitado foi cuidadosamente definido para abranger de forma integral todas as necessidades existentes, garantindo a execução plena das atividades previstas e atendendo a todos os requisitos técnicos e legais aplicáveis. Dessa forma, a contratação, em seus moldes atuais, é suficiente para suprir a totalidade das demandas identificadas, eliminando qualquer dependência de serviços complementares.

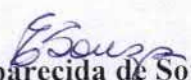
13. Impactos ambientais:

A empresa contratada no âmbito deste processo licitatório deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, promovendo a racionalização e o uso eficiente dos recursos, além de contribuir para a redução de impactos ambientais.

14. Conclusão:

Com base na justificativa apresentada, nas especificações técnicas deste Estudo Técnico Preliminar e na disponibilidade de Planejamento Orçamentário que sustenta esta demanda, considerando ainda que as medidas propostas estão alinhadas aos padrões e preços praticados no mercado, afirmamos que a contratação atende aos requisitos essenciais. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Palmital - PR, 04 de fevereiro de 2025


Eva Aparecida de Souza Ferreira
Secretária Municipal de Educação


René Prestes Falcão
Chefe do Departamento de Transporte Escolar


Elton Otto Back
Diretor do Departamento de Transporte Escolar



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

000016

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025

1. Informações Básicas:

Órgão: Município de Palmital – Secretaria Municipal de Educação

Categoria: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para realizar serviços de conserto, manutenção, troca e aferição de cronotacógrafos para os veículos lotados na secretaria municipal de educação.

2. Definição do objeto: (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XX)

2.1 – O Presente Termo de Referência (TR) visa detalhar os elementos necessários para a contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para realizar serviços de conserto, manutenção, troca e aferição de cronotacógrafos para os veículos lotados na secretaria municipal de educação, pelo período de 12 (meses), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – O prazo do contrato será de 12 (meses), prorrogável por períodos sucessivos mediante requerimento da autoridade gestora. Na hipótese de prorrogação, na forma do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para apresentação das propostas.

2.3 – O objeto do contrato consiste na realização de manutenções, substituições e aferição dos cronotacógrafos instalados nos veículos da secretaria municipal de educação também se enquadra no pedido, que a empresa tenha sede e realize os serviços a **menos de 150 quilômetros de distância** do pátio/garagem municipal, a fim de diminuir os custos com deslocamento.

2.4 – Os preços máximos estimados para cada item, os orçamentos e demais informações serão apresentadas nos **anexos** deste termo de referência.

3. Estimativas de valor de contratação: (Lei 14.133/2021 - Art. 23º, §1º, IV)

O Valor estimado para contratação é de R\$ 58.251,15 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Baseado na legislação vigente, Lei 14.133/2021 - Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Lei nº 14.133/2021 – Lei de licitações e contratos administrativos.

Art. 23 § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será

definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Para a realização da pesquisa de mercado, foram solicitados orçamentos junto a fornecedores especializados, com o objetivo de formular uma estimativa atualizada dos valores praticados. Essa etapa é fundamental para embasar a futura contratação, garantindo maior transparência e conformidade com os princípios da administração pública. Seguem em anexo os orçamentos coletados, sendo o seu menor preço que servirá como referência para a definição dos valores estimados no processo licitatório. (ANEXO I)

4. Critérios de medição e pagamento: (Lei 14.133/2021 - Art. 141º)

4.1. Os serviços serão recebidos:

4.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.4. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

4.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

4.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

4.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

4.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto **bancário**.

4.4.4. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

4.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

4.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

5. Critérios de seleção do fornecedor: (Lei 14.133/2021 - Art. 11)

REGIME DE EXECUÇÃO	() Empreitada	(X) Preço Global	() Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	() Global	(X) Por Lote	() Por Item
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico			
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço			

A adoção da contratação por preço global do lote justifica-se pela eficiência administrativa e operacional que proporciona. Dividir a contratação por itens resultaria em um aumento significativo dos custos operacionais, exigindo a designação de um servidor exclusivamente para intermediar as diferentes empresas contratadas e coordenar a logística das peças, o que impactaria negativamente na eficiência do serviço. Por outro lado, a contratação por preço global simplifica os trâmites processuais, garantindo que todas as etapas sejam realizadas por um único fornecedor, o que agiliza a análise, a execução e o controle do contrato. Além disso, reduz o risco de atrasos e a necessidade de alocação adicional de pessoal, promovendo maior agilidade na conclusão dos serviços e garantindo economicidade e celeridade na execução do objeto, em conformidade com o interesse público.

6. Justificativa de caracterização do objeto como bem comum:

Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado; Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser por pregão eletrônico, a ser realizado na forma menor preço, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

7. Critérios de habilitação:

As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constituinte devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

- Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.
- Para pessoa natural: cédula de **identidade**.

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;
- No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto de ré, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
- Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.
- Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mutuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.
- Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.
- Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 12 da Lei 14.133/21.

A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133/21, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943. (Artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021).

O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- Declaração de que a licitante não foi penalizada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.
- Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.
- Declaração de pleno atendimento as condições de habilitação.
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em:

- O fornecedor deverá possuir autorização de PAC - Posto autorizado de cronotacógrafo, emitido pelo INMETRO.
- Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 32 do art. 88 da Lei 14.133/21;
- Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
- Serão aceitos o somatório de atestados, desde que comprovem a [parcela relevante do objeto].
- As empresas consorciadas poderão fazer entre si o somatório de atestados, para fins de qualificação técnica.
- É necessária também a apresentação, para fins de qualificação técnica, a declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- É facultado ao Agente de Contratação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da Licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. Das obrigações da contratada:**8.1. A Contratada obriga-se a:**

- 8.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 8.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 8.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 8.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

- 8.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- 8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 8.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo.
- 8.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PALMITAL, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- 8.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo a empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- 8.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
- 8.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.18. Cumprir com os prazos estabelecidos.
- 8.1.19. Entregar serviços de qualidade e de acordo com a proposta **apresentada**.

9. Das obrigações do contratante:

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

10. Medidas acauteladoras:

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. Modelo de gestão do contrato e fiscalização:

As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas neste Termo de Referência e no Edital;

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas observadas.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

12. Das sanções:

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 006023

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

13. Da dotação orçamentária:

As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s);

12.361.1201.2044.33.90.39.00.00 – Fonte 0103 – 07 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

14. Local e condições de entrega e recebimento: (Lei 14.133/2021 - Art. 140)

000024

O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição pela secretaria solicitante.

O Objeto será recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências **contratuais**;

15. Relação de documentos:

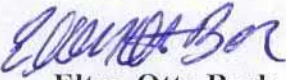
- 1) Anexo I - Cotações de preços.

16. Data/Responsável:

Palmital - PR, 12 de fevereiro de 2025


Eva Aparecida de Souza Ferreira
Secretária Municipal de Educação


Renê Prestes Falcão
Chefe do Departamento de Transporte Escolar


Elton Otto Back
Diretor do Departamento de Transporte Escolar



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000025

Memorando nº 07/2025-GAB

Palmital (PR), 17 de Fevereiro de 2025

Interessado: Secretaria Educação

Assunto: Autorização de Licitação

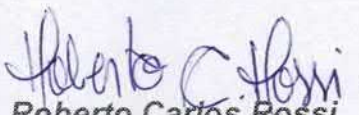
Nos termos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, requisitando autorização através do Memorando nº16/2025-Educação para licitação, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos **orçamentários** disponíveis para a realização de licitação;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 26/2025

000026

Página 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
26	Aquisição de Material	18/02/2025	15
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	0/2025	
Local			
21 Gabinete do Secretário de Educação			
Orgão			
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição			
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local			
PALMITAL-PR		15 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS "CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318". DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038080	AGULHA VELOCIDADE TACÓGRAFO	UN	20,00	88,53	1.770,60
	AGULHA DE VELOCIDADE DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS				
	MASCAS MODELO:				
	CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.				
TOTAL					1.770,60

Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038081	BOBINA PAPEL P/ TACÓGRAFO	UN	30,00	60,00	1.800,00
	BOBINAS DE PAPEL DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACÓGRAFOS				
	MASCAS/MODELO:				
	CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.				
TOTAL					1.800,00

Lote					
003 Lote 003					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038082	DISCO DE TACÓGRAFO	UN	40,00	52,00	2.080,00
	DISCO PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACÓGRAFOS				
	MASCAS MODELO:				
	CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.				
TOTAL					2.080,00

Lote					
004 Lote 004					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038083	DISPLAY DE TACÓGRAFO	UN	5,00	539,69	2.698,45
	DISPLAY PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS				
	MASCAS MODELO:				
	CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.				
TOTAL					2.698,45

Lote					
005 Lote 005					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038084	EIXO DE TRANSIÇÃO P/ TACOGRAFO	UN	10,00	11,80	118,00
	EIXO DE TRANSIÇÃO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS				



Município de Palmital
Solicitação 26/2025

Página 2

MODELO:
CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308,
VDO/1318.

TOTAL 118,00

Lote
006 Lote 006

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038085	IMPRESSORA TERMICA P/ TACOGRAFO IMPRESSORA TERMICA PARA TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	5,00	625,32	3.126,60

TOTAL 3.126,60

Lote
007 Lote 007

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038086	SENSOR P/ TACOGRAFO SENSOR PARA TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	10,00	766,88	7.668,80

TOTAL 7.668,80

Lote
008 Lote 008

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038087	TACOGRAFO DIGITAL NOVO TACOGRAFO NOVO MARCAS CONHECIDAS: SEVA, SIEMENS, CONTINENTAL OU SUPERIO.	UN	5,00	3.850,52	19.252,60

TOTAL 19.252,60

Lote
009 Lote 009

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038088	TAMPA LACRE P/ TACOGRAFO TAMPA DE LACRE PARA TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	20,00	18,20	364,00

TOTAL 364,00

Lote
010 Lote 010

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038089	AJUSTES E REGULAGEM DE TACOGRAFO REGULAGEM DE TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	20,00	150,00	3.000,00

TOTAL 3.000,00

Lote
011 Lote 011

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038090	CONFIGURAÇÃO TACOGRAFO DIGITAL CONFIGURAÇÃO DE TACOGRAFO DIGITAL DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	10,00	200,00	2.000,00

TOTAL 2.000,00

Lote
012 Lote 012

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038091	INSTALAÇÃO DE TACOGRAFO	UN	5,00	250,00	1.250,00



Município de Palmital
Solicitação 26/2025

000027

Página 3

INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACÓGRAFOS
MASCAS/MODELO:
CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308,
VDO/1318.

TOTAL 1.250,00

Lote

013 Lote 013

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038092	MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFO MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	50,00	124,01	6.200,50

TOTAL 6.200,50

Lote

014 Lote 014

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038093	TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	20,00	255,99	5.119,80

TOTAL 5.119,80

Lote

015 Lote 015

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038094	TAXA DE SELAGEM DE TACÓGRAFO TAXA DE SELAGEM DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	20,00	90,09	1.801,80

TOTAL 1.801,80

TOTAL GERAL 58.251,15

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

00602

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 26/2025 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS DA FROTA DA EDUCAÇÃO.


ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/0-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____ / ____ /2025.

ASS: _____.



Município de Palmital
Solicitação 26/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000029

Página 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
26	Aquisição de Material	18/02/2025	15
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	0/2025	
Local			
21	Gabinete do Secretário de Educação		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL-PR		15 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS "CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318". DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	005 Departamento de Transporte Escolar				
	12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
	02800 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
038080	AGULHA VELOCIDADE TACÔGRAFO	UN	20,00	88,53	1.770,60
	AGULHA DE VELOCIDADE DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS				
	MASCAS MODELO:				
	CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318				
Total da dotação					1.770,60
TOTAL					1.770,60

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	005 Departamento de Transporte Escolar				
	12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
	02800 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
038081	BOBINA PAPEL P/ TACÓGRAFO	UN	30,00	60,00	1.800,00
	BOBINAS DE PAPEL DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACÓGRAFOS				
	MASCAS/MODELO:				
	CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.				
				Total da dotação	1.800,00
				TOTAL	1.800,00

Lote						
003 Lote 003						
Código	Nome		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor



Município de Palmital
Solicitação 26/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000030

Página 2

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
005 Departamento de Transporte Escolar
12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
02800 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
038082 DISCO DE TACÓGRAFO	UN	40,00	52,00	2.080,00
DISCO PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACÓGRAFOS				
MASCAS MODELO:				
CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.				
Total da dotação				2.080,00
TOTAL				2.080,00

Lote

004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	005 Departamento de Transporte Escolar				
	12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
	02800 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
038083	DISPLAY DE TACÓGRAFO	UN	5,00	539,69	2.698,45
	DISPLAY PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS				
	MASCAS MODELO:				
	CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.				
Total da dotação					2.698,45
TOTAL					2.698,45

Lote

005 Lote 005

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	005 Departamento de Transporte Escolar				
	12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
	02800 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
038084	EIXO DE TRANSIÇÃO P/ TACOGRAFO	UN	10,00	11,80	118,00
	EIXO DE TRANSIÇÃO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS				
	MODELO:				
	CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.				
Total da dotação					118,00
TOTAL					118,00

Lote

006 Lote 006

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	005 Departamento de Transporte Escolar				
	12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
	02800 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
038085	IMPRESSORA TERMICA P/ TACÓGRAFO	UN	5,00	625,32	3.126,60

000031

Município de Palmital
Solicitação 26/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

Página:3

IMPRESSORA TERMICA PARA TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO
TACOGRAFOS MASCAS MODELO:
CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308,
VDO/1318.

Total da dotação 3.126,60

TOTAL 3.126,60

Lote

007 Lote 007

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 005 Departamento de Transporte Escolar 12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
	02800 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
038086	SENSOR P/ TACÓGRAFO SENSOR PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	10,00	766,88	7.668,80
Total da dotação					7.668,80
TOTAL					7.668,80

Lote

008 Lote 008

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 005 Departamento de Transporte Escolar 12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
	02800 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
038087	TACÓGRAFO DIGITAL NOVO TACÓGRAFO NOVO MARCAS CONHECIDAS: SEVA, SIEMENS, CONTINENTAL OU SUPERIO.	UN	5,00	3.850,52	19.252,60
Total da dotação					19.252,60
TOTAL					19.252,60

Lote

009 Lote 009

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 005 Departamento de Transporte Escolar 12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
	02800 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
038088	TAMPA LACRE P/ TACÓGRAFO TAMPA DE LACRE PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	20,00	18,20	364,00
Total da dotação					364,00
TOTAL					364,00

Lote

010 Lote 010

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------



Município de Palmital
Solicitação 26/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000032

Página 4

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
005 Departamento de Transporte Escolar				
12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
02850 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
038089 AJUSTES E REGULAGEM DE TACÓGRAFO	UN	20,00	150,00	3.000,00
REGULAGEM DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS				
MASCAS MODELO:				
CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308,				
VDO/1318.				
Total da dotação				3.000,00
TOTAL				3.000,00

Lote

011 Lote 011

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
005 Departamento de Transporte Escolar					
12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
02850 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					Do Exercício
038090 CONFIGURAÇÃO TACÓGRAFO DIGITAL	UN	10,00	200,00	2.000,00	
CONFIGURAÇÃO DE TACÓGRAFO DIGITAL DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO					
TACOGRAFOS MASCAS MODELO:					
CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308,					
VDO/1318.					
Total da dotação					2.000,00
TOTAL					2.000,00

Lote

012 Lote 012

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
005 Departamento de Transporte Escolar					
12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
02850 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					Do Exercício
038091 INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO	UN	5,00	250,00	1.250,00	
INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS					
MASCAS/MODELO:					
CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308,					
VDO/1318.					
Total da dotação					1.250,00
TOTAL					1.250,00

Lote

013 Lote 013

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
005 Departamento de Transporte Escolar					
12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
02850 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					Do Exercício
038092 MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFO	UN	50,00	124,01	6.200,50	



Município de Palmital
Solicitação 26/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000033

Página 5

MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO
TACOGRAFOS MASCAS/MODELO:
CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308,
VDO/1318.

Total da dotação 6.200,50

TOTAL 6.200,50

Lote

014 Lote 014

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 005 Departamento de Transporte Escolar 12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
	02850 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
038093	TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	20,00	255,99	5.119,80
Total da dotação					5.119,80
TOTAL					5.119,80

Lote

015 Lote 015

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 005 Departamento de Transporte Escolar 12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
	02850 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
038094	TAXA DE SELAGEM DE TACÓGRAFO TAXA DE SELAGEM DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	UN	20,00	90,09	1.801,80
Total da dotação					1.801,80
TOTAL					1.801,80
TOTAL GERAL					58.251,15

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.005.12.361.1201.2044	58.251,15
Cod 02800 Fonte 00103 G.Fonte E	38.879,05
Cod 02850 Fonte 00103 G.Fonte E	19.372,10

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000034

PARECER Nº 53/2025 – LIC (INICIAL)

PREGÃO ELETRONICO Nº05/2025

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS "CONTINENTAL-BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS-VDO 1390, VDO-1308 E VDO-1318", DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para "para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS "CONTINENTAL-BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS-VDO 1390, VDO-1308 E VDO-1318", DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR".

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 7/2025/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de merenda escolar para a rede municipal de ensino durante o ano 2025, no Município de Palmital-PR.

Considerando a necessidade e a natureza, características do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração **pública**:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia a rede municipal de ensino, do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "**Pregão Eletrônico**", que deve ser orientados pelas Leis Federais 14.133/2021, 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1026/2016 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 17 de fevereiro de 2025.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945



Ofício nº07/2025-LIC

Palmital-PR, 14 de Fevereiro de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, para análise desta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 5/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **10/03/2025 às 08:30 hs**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL**, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº **1025/2016**:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

(...) § 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

(...) § 4º Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

II - Considera-se como Regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR através de meio rodoviário.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.



Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme lei Municipal nº 126/2023 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

A JUSTIFICATIVA para realização da licitação com prioridade Regional e/ou limítrofe encontra-se no fato de existir vários fornecedores competitivos sediados no âmbito local e dentro do âmbito regional da Amocentro, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, mas principalmente, pelo fato da contratação ser aferição e manutenção de tacógrafos itens obrigatórios regidos pelo departamento de trânsito do Paraná (DETRAN-PR). Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno por que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte regionais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local, amparados no entendimento do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas LOCAL sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

Os benefícios referidos serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme a Lei Municipal nº 04/2022 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 18/02/2025

Sessão de Abertura: 10/03/2025 às 08:30 hs.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h00min de 10/03/2025

Plataforma: endereço <https://www.bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@gmail.com>. Horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> Link: "Editais de Licitações" e <https://WWW.BNC.ORG.BR> E www.palmita.pr.gov.br

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS "CONTINENTAL-BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS-VDO 1390, VDO-1308 E VDO-1318", DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.1. Terá EXCLUSIVIDADE de contratação, de Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2800	07.005.12.361.1201.2044	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2025	2850	07.005.12.361.1201.2044	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplica neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

- a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
b) - O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
c) - O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **17/2024**.

- 3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR;

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

- 3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

- 4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.1. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais- MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

4.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (hum centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico 5/2025 o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas: <http://WWW.BNC.ORG.BR>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à **classificação**;



- 7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2. Empresas brasileiras;
- 7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/cnds/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.025/0001-82

000044

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou **agência**;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequenas empresas) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na **própria Certidão**;

9.11. DECLARAÇÕES:

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;

9.11.4. Declaração do porte da empresa;

9.11.5. Declaração de idoneidade;

9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos **apresentados**.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicam reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua Maximiliano Vicentin – 125 Centro, CEP: 85270-000, Fone Central: (42) 36572219

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Todas as participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

21.2. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

21.3. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

21.4. "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

21.5. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

21.6. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção, destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

21.7. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.8. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **WWW.BNC.ORG.BR**.



22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções **cabíveis**.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



23.12.A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do PARANÁ, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: WWW.BNC.ORG.BR.WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moisés Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:30 das 13:00hs às 17:30 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

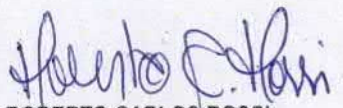
23.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de declaração Unificada

ANEXO III – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 19/02/2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAPREGÃO

ELETRÔNICO Nº5/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2025

Início da Sessão de Disputa: - 10/03/2025 às 08:30s, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS "CONTINENTAL-BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS-VDO 1390, VDO-1308 E VDO-1318", DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR.

Justificativa: Conforme descrito no objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente e parcelados a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38080	AGULHA VELOCIDADE TACÓGRAFO AGULHA DE VELOCIDADE DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	20,00	UN	88,53	1.770,60
2	38081	BOBINA PAPEL P/ TACÓGRAFO BOBINAS DE PAPEL DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACÓGRAFOS MASCAS/MODELO:	30,00	UN	60,00	1.800,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.025/0001-82

000053

		CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.				
3	38083	DISPLAY DE TACÓGRAFO DISPLAY PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	5,00	UN	539,69	2.698,45
4	38082	DISCO DE TACÓGRAFO DISCO PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	40,00	UN	52,00	2.080,00
5	38088	TAMPA LACRE P/ TACÓGRAFO TAMPA DE LACRE PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	20,00	UN	18,20	364,00
6	38087	TACÓGRAFO DIGITAL NOVO TACÓGRAFO NOVO MARCAS CONHECIDAS: SEVA, SIEMENS, CONTINENTAL OU SUPERIO.	5,00	UN	3.850,52	19.252,60
7	38086	SENSOR P/ TACÓGRAFO SENSOR PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	10,00	UN	766,88	7.668,80
8	38085	IMPRESSORA TERMICA P/ TACÓGRAFO IMPRESSORA TERMICA PARA TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	5,00	UN	625,32	3.126,60
9	38084	EIXO DE TRANSIÇÃO P/ TACOGRAFO EIXO DE TRANSIÇÃO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	10,00	UN	11,80	118,00
TOTAL						38.879,05
Lote: 2 - Lote 002						



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 76.680.025/0001-82

000054

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38090	CONFIGURAÇÃO TACÓGRAFO DIGITAL CONFIGURAÇÃO DE TACÓGRAFO DIGITAL DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	10,00	UN	200,00	2.000,00
2	38092	MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFO MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	50,00	UN	124,01	6.200,50
3	38094	TAXA DE SELAGEM DE TACÓGRAFO TAXA DE SELAGEM DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	20,00	UN	90,09	1.801,80
4	38093	TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	20,00	UN	255,99	5.119,80
5	38091	INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	5,00	UN	250,00	1.250,00
6	38089	AJUSTES E REGULAGEM DE TACÓGRAFO REGULAGEM DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	20,00	UN	150,00	3.000,00
TOTAL						19.372,10

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ <58.251,15>(Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Quinze Centavos)

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.



Secretário Municipal de

ANEXO -II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 - TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000058

Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente **fornecidos**.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III - MINUTA CONTRATO N° xxx/2025 - xxxxxxxx

Contrato de Fornecimento, pregão Eletrônico xxx nºxxx/2025 -
Processo Licitatório nº xxx/2025.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sedena Rua Moises Lupion, nº1001, inscrito no CNPJ sob o nº75.680.025/000-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valdeni de souza inscrito no CPF sob o nºxxxxxx, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa, representada pelo, com sede na, CNPJ, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do pregão Eletrônico xxxx xxx/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e de adjudicação datado de xx/xx/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores edemais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de xxxxx, pela Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço para o presente é de R\$ xxx (xxxxxx), constante na proposta, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 852100-000 - Palmital - PR - Fone Fax: (42) 3657-1222 <http://www.palmital.pr.gov.br>

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

- I. O prazo para o fornecimento do objeto é diário a contar da assinatura do presente contrato.
- II. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia do Município etc.).
- III. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação vigente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e envio da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2800	07.005.12.361.1201.2044	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2025	2850	07.005.12.361.1201.2044	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOTA FISCAL:

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em nome de Município de Palmital, Estado do PARANÁ, CNPJ: 75.680.025/000-82, Rua Moisés Lupion, nº1001, Centro, Palmital, Estado do PARANÁ, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data de assinatura deste contrato, com devida comprovação de reajuste efetuado sobre o preço contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:



- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante Eletrônico 35/2024, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista na dispensa de licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

- I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra....., matrícula nº....., ou por seu respectivo substituto.
- II. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, inclusive de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO:

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da prestação de serviços, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme dispõe o art. 155 da Lei 14.133/21, onde serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 26.180.025/0001-82

000059

- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

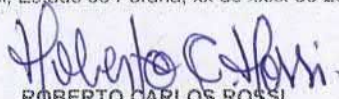
- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e pregão Eletrônico xxx nº xxx/2024, a qual se encontra vinculada.

Fica eleito o Foro de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial e por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmital, Estado do Paraná, xx de xxxx de 2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

XXXXXX
Contratada



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.025/0001-82

000060

**PARECER JURÍDICO Nº 54/2025-LIC (EDITAL)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025
PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 5/2025**

**DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS "CONTINENTAL-BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS-VDO 1390, VDO-1308 E VDO-1318", DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR.

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS "CONTINENTAL-BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS-VDO 1390, VDO-1308 E VDO-1318", DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR".

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 07/2025/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021



estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com



solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes **elementos**:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.



A luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

“Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o aprofundamento e múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida.”

Nesse sentido, após a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Não se sequencia, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens descritos: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, ofere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta

[Assinatura]

200900



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.025/0001-82

escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, in verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000063

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, dia 17 de fevereiro de 2025.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000064

CNPJ: 75.680.025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 5/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS "CONTINENTAL-BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS-VDO 1390, VDO-1308 E VDO-1318", DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR.

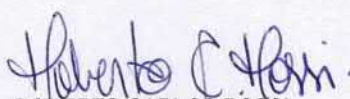
DATA DE ABERTURA: 10/03/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 18 de fevereiro de 2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 5/2025****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 5/2025**

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS "CONTINENTAL-BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS-VDO 1390, VDO-1308 E VDO-1318", DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 10/03/2025 às 08:30 HS**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.****PLATAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR**

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 18 de fevereiro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:9FF1140F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/02/2025. Edição 3220

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000066

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 5/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 5/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS "CONTINENTAL-BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS-VDO 1390, VDO-1308 E VDO-1318", DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 24/03/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR ou [https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?](https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1)
param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 10 de março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E185902F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2025. Edição 3232
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Diversos

Vendo 36 engra-
dades de plástico,
semi novos, val-
or R\$ 22,00 cada.
Fone para contato:
3625-4885

DVD, voltagem 110
VALOR: R\$ 60,00
FONE: 99972 - 4626

CAPACETE MOTO-
QUEIRO, pechincha
VALOR: R\$ 50,00
FONE: (42) 98432-
0763// (42) 99971-2235
CELULAR MOTOR-
OLA G9, PLAY - 64
GB, verde turquesa,
seu novo VALOR:
R\$ 100,00. FONE: (42)
98432-0763

BICICLETA MONARK
TRIP SHIMANO, ciza,
18 marchas em bom
estado, documentos
em ordem, ano 2022;
cor Alumínio, marchas,
pneus novos. VALOR: A
Combinar FONE: 98432-
0763 ou 99971-2235

SOM PHILLIPS DIGI-
TAL MP3, M57 AM/
FM, entrada p/ 05
CDs, Bivolt, 02 Caixa-
de som, VALOR:
R\$ 900,00, sendo R\$
500,00 de entrada e
R\$ 400,00 p/ 20 dias.
FONE: (42) 98432-0763

TELEFONE residen-
cial, sem linha VALOR:
R\$ 20,00 FONE: (42)
98432-0763

CELULAR, Samsung
J4G, perfeito estado
VALOR: R\$ 250,00
FONE: (42) 98432-0763

ESTOQUE P/BAZAR
VALOR: A combinar
FONE: 3623-2101 JÔ

CELULAR POSITIVO,
SEMINOVO, BEM CON-
SERVADO E COM CAR-
REGADOR DE TECLA;
VALOR: R\$ 60,00
FONE: 99971-2235 OU
98432-0763

GAITA 48 BAIXOS,
SEMINOVA VALOR:
R\$ 1.980,00 OU TRO-
CO POR CARNEIROS.
FONE: 99122-7025 OU
99139-7325

MÁQUINA COSTURA -
SINGER VALOR: A COM-
BINAR FONE: 99122-
7025 OU 99139-7325

BICICLETA CALOI MO-
TORIZADA, VALOR: R\$
1.300,00. FONE: 98403-
7854

EQUIPAMENTOS PARA
ALARME COM NOTA FIS-
CAL, PODENDO SER P/
RESIDÊNCIA OU COMÉRCIO.
VALOR: R\$ 400,00.
FONE: 9910-7751

ESTOQUE P/BAZAR,
VALOR A COMBINAR.
FONE: 3623-2101 JO-
SENILDA

DOIS MOTORES PARA
PORTÃO DE ELEVAÇÃO,
FUNCIONADO PERFEITA-
MENTE. VALOR A COMBI-
NAR. FONE: 99977-4634
OU 99854-2670

CADEIRA BARIGOTO
DE BEBÊ, PARA CAR-
RO, EM PERFEITO

ESTADO, VALOR R\$
250,00. FONE: 3624-
9247 OU 99149-0957

FOGÃO À LENHA, Nº
3, COR BRANCA, VAL-
OR R\$ 500,00. FONE:
3623-5605

MÁQUINA DE COSTU-
RA SINGER VALOR: R\$
400,00 FONE: 99957-
2286

Vendo roçadeira, mar-
ca Vulcan, sem uso. É
a gasolina. R\$ 1 mil.
Tel. (42) 9 8403-7854.

Vendo bicicleta a mo-
tor, Barra Circular.
R\$ 1,5 mil. Tel. (42) 9
8403-7854.

Vendo motosserra,
marca Vulcan, usa-
da. R\$ 600. Tel. (42) 9
8403-7854.

Vendo forno elétrico,
novo. R\$ 2 mil. Tel. (41) 9
8813-7956

Vendo caixa registradora,
R\$ 1 mil. Tel. (41) 9 8813-
7956

Vendo mala de viagem,
grande. R\$ 150. Tel. (41) 9
8813-7956

VENTILADOR, pequeno,
voltagem 110. VALOR: R\$
50,00 FONE: (41) 98813-7956

MALA PARA VIAGEM, semi
nova VALOR: R\$ 200,00
FONE: (41) 98813-7956

FORNO ELÉTRICO, grande.
VALOR: R\$ 2.000,00 FONE:
(41) 98813-7956

CAIXA REGISTRADORA,
antiga, pintura original
VALOR: R\$ 1.700,00

FONE: (41) 98813-7956

ESTUFA PARA SAL-
GADINHOS, voltagem 220,
VIDRO VALOR: R\$ 250,00
FONE: (41) 98813-7956

SERRA CIRCULAR ES-
QUADEJADEIRA, REBOTE
E FURADEIRA HORIZON-
TAL PARA MARCENARIA
VALOR: R\$ 10.000,00
FONE: 99862-9500

APARADOR DE
GRAMA, voltagem 110.
VALOR: R\$ 200,00.
FONE: 99972-4826



Vendo terreno em Pon-
ta Grossa (PR), medindo
12x25m. R\$ 30 mil.
Tel. (42) 9 8403-7854.

VENDO
Imóvel situado a Rua José
Carollo, nº 182 - Bairro
dos Estados, Município
de Guarapuava - Paraná;
área construída averbada
de 175,00 m² e uma edícula
de 46,00m² no terreno ur-
bano, medindo: 12,00 x
34,50m; perfazendo a área
total de 414,00 m², objeto
da matrícula nº 12.947, do
Ofício Registro de Imóveis
- Guarapuava - Pr. Tratar
com Gildo Fagundes;
Fone (42) 99977.0005 -
CRECI 15709

CASA - BAIRRO BO-
QUEIRÃO, Rua Ro-
drigues Alves, nº 6;

contendo 09 peças
sendo 03 quartos, sala,
cozinha, 02 banheiros,
lavanderia e garagem.
VALOR: R\$ 120.000,00
FONE: 98403-7854

APARTAMENTO - BAIRRO
SÃO CRISTÓVÃO, Rua
Otto Rickli, 375; Terreo-
VALOR: R\$ a combinar ou
troco por casa no mesmo
Bairro; FONE: 99904-7823
ou 3622-6302

TERRENO 390 METROS
- VILA CARLI, contendo
02 casas. VALOR: R\$
230.000,00; aceito per-
muta no Bairro Cristo
Rei ou Recanto Feliz.
FONE: 42 99943-1979

CHÁCARA, 10 KM DO
PINHÃO, CONTENDO 03
CASAS, 02 TANQUES DE
PEIXES, TODO CERCADA
DE TELA, PRÓXIMO A BR.
VALOR: A COMBINAR;
OU TROCO POR OUTRA
PERTO DE GUARAPUA-
VA. FONE: 99122-7025
OU 99139-7325

CASA - SANTANA, RUA
DEPUTADO LAURO SO-
DRE LOPES, 469; TER-
RENO MEDINDO 12 X
10, TODO MURADO.
VALOR: R\$ 90.000,00;
ACEITO CARRO NO
NEGÓCIO. FONE:
3384-3099 RODRIGO

TERRENO - VILA KEN-
NEDY, CONTENDO CASA
MISTA, MED. 2.500M².
VALOR: 600.000,00.
FONE: 3623-2101

LOCAÇÃO

KITINETE - BAIRRO
DOS ESTADOS, contendo
03 peças grandes,
Rua Bahia, 463 - próxi-

mo à Praça da Fé; para
01 pessoa sem criança
e sem pet. VALOR: R\$
500,00 incluso ½ água e
luz. FONE: (42) 99972-
4626, falar com Ondina

KITINETE - BAIRRO
SANTA CRUZ, contendo
01 quarto, wc, coz-
inha com pia, internet,
antena p/TV, garagem;
Rua Luiz Ciscato, 58,
em frente a APAE VAL-
OR: R\$ 800,00 incluso
água e luz FONE: (41)
98813-7956

KITINETE - VILA CAR-
LI, p/ 01 pessoa, mobil-
hada, próximo ao CE-
DETEG, de preferência
estudante. VALOR: A
Combinar. FONE: (42)
98869-6880

SALA COMERCIAL -
BAIRRO SANTA CRUZ,
100 m., com banhei-
ro, internet, Rua Luiz
Ciscato, 58; em frente
APAE. VALOR: R\$
1.200,00. FONE: (41)
98813-7956

KITINETE - SANTANA,
Rua Leonel Armando
Zakalusi (antiga 17 de
Julho), 162; fundos, con-
tendo 04 peças grande.
VALOR: R\$ 600,00 FONE:
99966-5092

ERRATA

A Lojas Quero-Quero
informa seus clientes que,
em seu SPOT que veiculou
em rádio nos dias 08 e
09/03, o correto é: "Sam-
sung Galaxy A15, só 10x sem
juros de R\$ 109,90."

MUNICÍPIO DE PARANÁ - PR

REGISTRO DE IMÓVEIS
Escritório Substituto Legal

EDITAL

EDITAL

EDITAL

EDITAL

EDITAL

EDITAL

EDITAL

EDITAL

EDITAL

EDITAL

EDITAL

EDITAL

EDITAL

EDITAL

EDITAL

EDITAL

EDITAL

EDITAL

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Escritório Substituto Legal

Acessar Contratação

Última atualização 10/03/2025

Local: Palmital/PR Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL Unidade compradora: 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000010/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACOGRAFOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS "CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADTI050 SIEMENSVD0 1390 VDO1308 E VDO1318" DESTINADOS À FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITALPR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 58.251,15

[Itens](#)
[Arquivos](#)
[Histórico](#)

Nome

Data

EDITAL_PREGO_N_052025_MANUTENO_TACOGRAFO

10/03/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos atrelados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704 de 6 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o quadro comitê.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889
GOVERNADOR DO PARANÁ
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

IDENTIFICACION
NOME COGNOME

NOME SOBRENOME

NOME COMPLETO

NOME COMPLETO SOBRENOME



Fotografia do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

Assinatura do titular

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

MARAFON

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais de direito que a empresa NEUTON BEREZA E CIA LTDA, 68.819.671/0001-12, estabelecida à Av. Prefeito Dirceu Diogo Portugal, 511, Pitanguinha, Pitanga – PR CEP: 85200-000, através de seu responsável técnico o engenheiro eletricista Gabriel de Andrade, CREAP/Nº 189795/D, RNP: 17202330972288, que a mesma executou, em forma de prestação de serviços e de forma satisfatória os seguintes trabalhos:

- ✓ Instalação e manutenção de instalações elétricas de 22 veículos tipo cavalo mecânico, caminhão baú;
- ✓ Instalação e manutenção de cronógrafo analógico e digital de 22 veículos tipo cavalo mecânico, caminhão baú;
- ✓ Aferição, ensaio e calibração de cronógrafo analógico e digital de 22 veículos tipo cavalo mecânico, caminhão baú;
- ✓ Diagnóstico eletrônico de 22 veículos tipo cavalo mecânico, caminhão baú;

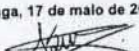
Serviço executado no período de 11/04/2022 à 20/03/2023, conforme a ART 1720230972288, de acordo com o contrato 2022/0422, valor do contrato R\$ 63.000,00.

Local da prestação do serviço: Instalações da empresa Neuton Berez e CIA LTDA - AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 511, PITANGUINHA - PITANGA/PR 85220-000.
Pátio Marafon - RUA ARTHUR MEHL, 1031, CENTRO - PITANGA/PR 85200-000.

PITANGA/PR, 21 de Março de 2023.

P. MARAFON & MARAFON LTDA
CNPJ: 01.235.831/0001-05
PAULO APARECIDO MARAFON
CPF: [REDACTED]
SÓCIO ADMINISTRADOR

TABELEONATO DE NOTAS DE PITYAGÓN
Rua Dep. Francisco Cunha, 278 - Centro - Tel. (62) 2448182
São Paulo, SP Tel/Fax: (066) 4289313 e 213346
Consulte o valor pelo qual deseja comprar
Reconheço por Semelhante a assinatura de **PAULO**
APARECIDO MARATON Ouside
Pityagón PR 21 de março de 2003
em Teste da Verdade
Rita Maria Moura Mendes - Escrevente
Cod. Segurança: FCCXRMVZ-053062-13

MUNICÍPIO DE PITANGA Estado do Paraná SECRETARIA DA FAZENDA			
ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº. 306			
O Município de Pitanga, na forma da Lei, por este título concede licença, localização e funcionamento para			
Nome: NEUTON BEREZA & CIA LTDA			
CNPJ/CPF: 68.819.671/0001-12			
Cadastro: 306			
Nome Fantasia: NEUTONCAR			
Localização			
Endereço: AV - PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, N°. 511 Bairro: PITANGUINHACEP:			
Área Utilizada: MARGINAL			
Atividades			
4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.			
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
Veículos:			
Modelo:	Cor	Ano	Renavam
			Chassis
Observação:			
VALIDO ATÉ: 01/08/2024			
1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.			
2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.			
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.			
IMPORTANTE			
Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentaria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu nome.			
Pitanga, 17 de maio de 2024.			
			
Josiane da Silva Santos Santiago			
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA			
			

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.1º § 2º - LEI 2162/2004

07/03/2025 17:48

about blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.819.871/0001-12 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 03/03/1993			
NOME EMPRESARIAL NEUTON BEREZA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEUTONCAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO AV PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL		NÚMERO 511	COMPLEMENTO *****
CEP 85.208-000	BAIRRO/DISTRITO PIRATUNGINHA	MUNICÍPIO PIRATUNHA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEUTONCAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 3646-3077	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2009
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 17:35:59 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

280000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEUTON BEREZA & CIA LTDA
CNPJ: 68.819.671/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, emitida às 17:41:47 do dia 27/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2025.

Código de controle da certidão: 8296.C3E1.DFB5.F451
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036220635-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 68.819.671/0001-12
Nome: NEUTON BEREZA & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Página 1 de 1
Emitido via Internet Pública (07/03/2025 17:39:08)

07/03/2025, 17:39

Consulta Regularidade do Empregador



MUNICÍPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 1272 / 2025

Requerente: Neuton Bereza CPF/CNPJ: 78600521900

Contribuinte: NEUTON BEREZA & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 68.819.671/0001-12
Logradouro: AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, Nº: 511
Bairro: PITANGUINHA Cidade: PITANGA
Complemento: MARGINAL
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: D5D45DEA491A9EF671CE417183E546A3
Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 07 de março de 2025.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

OBS.1: Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº13.709/2018), fica vedado o compartilhamento dos dados pessoais inseridos nesta CERTIDÃO, sem autorização expressa do (s) remetente(s) e destinatário(s), salvo existência de uma finalidade expressa e com base legal autorizativa. Essa certidão poderá conter informações confidenciais com sigilo protegido por LEI, portanto, o compartilhamento de tais informações, nos termos acima especificados, ficará condicionada à finalidade para a qual for emitida.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 68.819.671/0001-12
Razão: NEUTON BEREZA E CIA LTDA ME
Social:
Endereço: RUA RUA MATILDE MARTINS ORANE 494 / PITANGUINHA / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030603210718957212

Informação obtida em 07/03/2025 17:39:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NEUTON BEREZA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 68.819.671/0001-12
Certidão nº: 13646749/2025
Expedição: 07/03/2025, às 17:40:35
Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NEUTON BEREZA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 68.819.671/0001-12, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Divulga e sugere: mult@tst.jus.br

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial: NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME		Protocolo: PFC20122430	
NIRE: 4130287343		Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
CNPJ: 68.819.671/0001-12	Data de Atividade: 03/03/2025	Início de Atividade: 18/12/1993	
Endereço Completo: Avenida PREFEITO DIRCEU DIogo PORTUGAL, Nº 511, PITANGUINHA - Pitanga/PR - CEP: 85201-553			
Objeto Social: SERVIÇOS DE AUTO LÉTRICA, VENDA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE CROMATOGRAFOS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital Social: R\$ 30.000,00 (vinte mil reais)	Porte: ME (Microempresa)	Prazo de Duração: Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (vinte mil reais)			
Dados da Sociedade			
Nome: NEUTON BEREZA	Participação no capital: R\$ 18.500,00	Espécie de sócio: Sócio	Administrador: S
Nome: NEICY GOTTEL	Participação no capital: R\$ 11.500,00	Espécie de sócio: Sócio	Administrador: S
Dados do Administrador			
Nome: NEUTON BEREZA	CPF: [REDACTED]	Termo do mandato: Indeterminado	
Nome: NEICY GOTTEL	CPF: [REDACTED]	Termo do mandato: Indeterminado	
Último Arquivamento: 01/09/2020		Número: 20032219410	Alteração: 302 (2) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		Situação: ATIVA	Social: SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/03/2025, às 11:18:02, no Rio de Janeiro.
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresarial.jus.br>, com o código X5E0RJAD.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.jucepar.com.br>) ou por e-mail atendimento@jucepar.com.br no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



000070



Certificado emitido por GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85201-554

TITULAR
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADO
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NEUTON BEREZA E CIA LTDA

CNPJ 68.819.671/0001-12, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederam.

PITANGA/PR, 06 de Março de 2025

GIOVANI LOCATELLE JUNIOR



Página 0001/0001

Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP: 85.200-000 - Fone/Fax (41) 3646-8054 - PITANGA/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.418/2006 e Resolução nº 09/2008, do TJ/PR/OE

Página 1 de 1

**NEUTON BEREZA & CIA LTDA**

Av. Prefeito Dirceu Diogo Portugal, 511 - Pitanguinha
Pitanga/Paraná - CEP: 85.201-553

neutocar@hotmail.com

(41) 9 9962-4870

(41) 3646-3077

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 05/2025**

Através da presente, declaro que a empresa Neuton Berezza E Cia Ltda, CNPJ nº 68.819.671/0001-12, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada Prefeitura Municipal de Pitangui - Pr, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 05/2025.

Pitanga, 07 de março de 2025.

68 819 671/0001-12

NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME

- PITANGUINHA

[REDACTED]

NEUTON BEREZA & CIA LTDA
CNPJ 68.819.671/0001-12
NEUTON BEREZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 786.605.219-00
RG: 6.013.748-0

059000

**NEUTON BEREZA & CIA LTDA**

AV. Prefeito Dirceu Diogo Portugal, 511 – Pitanguiha
Pitanga/Paraná – CEP: 85.201-553

neutoncar@hotmail.com

(42) 99962-4870

(42) 3646-3077

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA

NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Prefeito Dirceu Diogo Portugal, nº 511, Pitanguiha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85201-533, inscrita no CNPJ sob nº 68.819.671/0001-12 por intermédio de seu representante legal o Sr. NEUTON BEREZA, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR, e do CPF nº [REDACTED] DECLARA, para os devidos fins de direito que pelo faturamento desta instituição, no último exercício fiscal, enquadra-se no porte empresarial de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.

Declara também assumir total responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas nesta declaração.

Pitanga, 07 de março de 2025.

10000
68.819.671/0001-12
NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME
PITANGUIHA
CNPJ 68.819.671/0001-12
PITANGA - PR

NEUTON BEREZA & CIA LTDA
CNPJ 68.819.671/0001-12
NEUTON BEREZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

**NEUTON BEREZA & CIA LTDA**

AV. Prefeito Dirceu Diogo Portugal, 511 – Pitanguiha
Pitanga/Paraná – CEP: 85.201-553

neutoncar@hotmail.com

(42) 99962-4870

(42) 3646-3077

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVINIENTE**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 05/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pitanga, 07 de março de 2025.

68.819.671/0001-12
NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME
PITANGUIHA
CNPJ 68.819.671/0001-12
PITANGA - PR

NEUTON BEREZA & CIA LTDA
CNPJ 68.819.671/0001-12
NEUTON BEREZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 786.605.219-00
RG: 6.013.748-0

**NEUTON BEREZA & CIA LTDA**

AV. Prefeito Dirceu Diogo Portugal, 511 – Pitanguiha
Pitanga/Paraná – CEP: 85.201-553

neutoncar@hotmail.com

(42) 99962-4870

(42) 3646-3077

ANEXO - II**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Pelo presente instrumento, a empresa Neuton Berez E Cia Ltda, CNPJ nº 68.819.671/0001-12, com sede na AV PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 511, Pitanguiha, Pitanga, Pr., através de seu representante legal infra-assinado, que: (x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

[Assinatura]

- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou colistas, bem como seu representante neste ato Neuton Berza, inscrito no CPF sob nº 786.605.219-00, portador da carteira de identidade nº 6.013.748-0, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85210-000 – Palmital – PR - Fone Fax: (42) 3657-1222 <http://www.palmital.pr.gov.br>
Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Neuton Berez, Portador do RG sob nº 6.013.748-0 e CPF nº 786.605.219-00, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.
- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: neutoncar@hotmail.com
Telefone: (42)3646-3077/ (42)999624870
- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- Nomeamos e constituímos o senhor(a) Heidy Götzel, portador(a) do CPF/MF sob nº 091517049-35, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico Nº 05/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

[Assinatura]

14. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pitanga, 07 de março de 2025.

68 819 671/0001-12

NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME

- PITANGUINHA

CEP 85220-000 PITANGA - PR



NEUTON BEREZA & CIA LTDA

CNPJ 68.819.671/0001-12

NEUTON BEREZA

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF

RG



000071
NEUTON BEREZA & CIA LTDA

AV. Prefeito Dirceu Diogo Portugal, 511 - Pitanguinha
Pitanga/Paraná - CEP: 85.201-553

neutroncar@hotmail.com

(42) 99962-4870

(42) 3646-3077

ANEXO -II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Pelo presente instrumento, a empresa Neuton Berezza E Cia Ltda, CNPJ nº 68.819.671/0001-12, com sede na AV PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 511, Pitanguinha, Pitanga, Pr., através de seu representante legal infra-assinado, que: (x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
2. Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
3. Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
4. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
5. Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
8. Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 - TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Neuton Berezza, inscrito no CPF sob nº 786.805.219-00, portador da carteira de identidade nº 6.013.748-0, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 852100-000 - Palmital - PR - Fone Fax: (42) 3657-1222 <http://www.palmital.pr.gov.br> Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
9. Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Neuton Berezza, Portador do RG sob nº 6.013.748-0 e CPF nº 786.805.219-00, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do prego eletrônico/contrato.
11. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a prego eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: neutroncar@hotmail.com
Telefone: (42)3646-3077 / (42)999624870
12. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
13. Nomeamos e constituímos o senhor(a) Heidy Gottel, portador(a) do CPF/MF sob nº 091517049-35, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico Nº 05/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



14. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pitanga, 07 de março de 2025.



NEUTON BEREZA & CIA LTDA

CNPJ 68.819.671/0001-12

NEUTON BEREZA

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 786.805.219-00

RG: 6.013.748-0

68 819 671/0001-12

NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME

- PITANGUINHA

CEP 85220-000 PITANGA - PR



NEUTON BEREZA & CIA LTDA

AV. Prefeito Dirceu Diogo Portugal, 511 - Pitanguinha
Pitanga/Paraná - CEP: 85.201-553

neutoncar@hotmail.com

(42) 99962-4870

(42) 3646-3077

ANEXO - II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Pelo presente instrumento, a empresa Neuton Bereza E Cia Ltda, CNPJ nº 68.819.671/0001-12, com sede na AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 511, Pitanguinha, Pitanga, Pr., através de seu representante legal infra-assinado, que: (x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
2. Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
3. Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
4. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
5. Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

14. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pitanga, 07 de março de 2025.

NEUTON BEREZA & CIA LTDA
CNPJ 68.819.671/0001-12
NEUTON BEREZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

68 819 671/0001-12
NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME
PITANGUINHA
CEP 85200-000 PITANGA - PR

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
8. Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 - TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Neuton Bereza, inscrito no CPF sob nº 786.605.219-00, portador da carteira de identidade nº 6.013.748-0, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 852100-000 - Palmital - PR - Fone Fax: (42) 3657-1222 <http://www.palmital.pr.gov.br>
Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
9. Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Neuton Bereza, Portador RG sob nº 6.013.748-0 e CPF nº 786.605.219-00, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.
11. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: neutoncar@hotmail.com
Telefone: (42)3646-3077 / (42)999624870
12. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
13. Nomeamos e constituímos o senhor(a) Heidy Götzel, portador(a) do CPF/MF sob nº 091517049-3, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico Nº 05/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

NEUTON BEREZA & CIA. LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL. Nº 05

CNPJ Nº 68.819.671/0001-12

CONTINUAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por a falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica alterada a cláusula primeira do contrato social onde endereço da sociedade era na Rua Matilde Martins Orane, nº 494, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, passando para a Rua C, Nº 131, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.

Em virtude da modificação a cláusula primeira do contrato social passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da sociedade é na Rua C, Nº 131, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.

CLÁUSULA OITAVA - Todas as demais cláusulas de seu contrato social primitivo e posterior alteração, não modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor, como se aqui estivessem sido transcritas.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pitanga, 19 de agosto de 2003.

Neuton Bereza

Joel Bereza

Mariza Aparecida Muhlstedt Bosheto

TESTEMUNHAS

Antônia Sáf Barboza de Souza
RG. 1583.131 SSP PR

Maricéa Jgákiw
RG. 5.761.473-0 SSP PR

SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CENTRO DE REGISTRO EM 09/09/2003
SOB NÚMERO 20032280467
Protocolo: 03/228046-7
Exemplar 13 2 0286734 3
28/09/2003 MÉRIDA 4 028 1204

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO

ATA Nº 1

NEUTON BEREZA & CIA. LTDA.-ME

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 68.819.671/0001-12

NEUTON BEREZA, brasileiro, separado judicialmente, natural de Pitanga - PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 530, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº [REDACTED] expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº [REDACTED] e MARIZA APARECIDA MUHLSTEDK BOSCHETO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava - PR, do comércio, residente e domiciliada na Localidade de Bom Retiro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº [REDACTED], expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº [REDACTED] únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de NEUTON BEREZA & CIA. LTDA.-ME, com sede e foro na Rua C, nº 131, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, inscrita no CNPJ sob nº 68.819.671/0001-12, com Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202867343, em 03/02/1993 e posteriores alterações arquivadas sob nºs 566805 em 10/01/1994; 20032280467 em 09/09/2003 e 20044220669 em 17/12/2004, RESOLVEM em comum acordo alterar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações, e o fazem de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula segunda da terceira alteração de contrato social e consolidação que era: A sede e domicílio da empresa é na Rua C, nº 131, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, passa a ser: A sede e domicílio da empresa é na Rua Miguel Antonio Orane, Nº 662, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a cláusula quarta da terceira alteração de contrato social e consolidação que era: O objeto é o Comércio de Peças para Veículos e Serviços de Auto Elétrica, passa a ser: O objeto é Serviços de Auto Elétrica, Venda, Instalação, Manutenção e Calibração de Cronotógrafos (45.20-0/03), e Comércio a Varejo de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores (45.30-7/03).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais disposições contidas no seu contrato social e posteriores alterações, não modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 28 de março de 2011.

[Assinatura]
NEUTON BEREZA

[Assinatura]
MARIZA APARECIDA MUHLSTEDK BOSCHETO



NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 68.819.671/0001-12
NIRE 41202867343

NEUTON BEREZA, brasileiro, separado judicialmente, natural de Pitanga - PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 530, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.013.749-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 786.605.219-0, e MARIZA APARECIDA MUHLSTEDK BOSCHETO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava - PR, do comércio, residente e domiciliada na Localidade de Bom Retiro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 4.743.845-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº 686.370.719-53, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME, com sede e foro na Rua Miguel Antonio Orane, nº 662, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, inscrita no CNPJ sob nº 68.819.671/0001-12, com Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202867343, em 03/02/1993 e posteriores alterações arquivadas sob nºs 566805 em 10/01/1994; 20032280467 em 09/09/2003; 20044220669 em 17/12/2004 e 20112458068 em 12/04/2011, RESOLVEM em comum acordo alterar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações, e o fazem de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula primeira da quarta alteração de contrato social que era: A sede e domicílio da empresa é na Rua Miguel Antonio Orane, Nº 662, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, passa a ser: A sede e domicílio da empresa é na Rua Miguel Antonio Orane, Nº 511, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se o endereço da sócia MARIZA APARECIDA MUHLSTEDK BOSCHETO para Localidade de Bom Retiro, bairro Zona rural, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais disposições contidas no seu contrato social e posteriores alterações, não modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 09 de julho de 2015.

[Assinatura]
NEUTON BEREZA

[Assinatura]
MARIZA APARECIDA MUHLSTEDK BOSCHETO



NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 68.819.671/0001-12
NIRE 41202867343

NEUTON BEREZA, brasileiro, separado judicialmente, natural de Pitanga - PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 530, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº [REDACTED] expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº [REDACTED] e MARIZA APARECIDA MUHLSTEDK BOSCHETO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava - PR, do comércio, residente e [REDACTED] 85200-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº [REDACTED] expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF Nº [REDACTED] únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME, com sede e foro na Rua Miguel Antonio Orane, nº 662, Pitanguinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, inscrita no CNPJ sob nº 68.819.671/0001-12, com Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202867343, em 03/02/1993 e posteriores alterações arquivadas sob nºs 566805 em 10/01/1994; 20032280467 em 09/09/2003; 20044220669 em 17/12/2004; 20112458068 em 12/04/2011 e 20155638041 em 01/09/2015, RESOLVEM em comum acordo alterar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações, e o fazem de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade neste ato HEIDY GOTTEL, brasileira, solteira, natural de Guarapuava - PR, nascida em 25/05/1993, residente e [REDACTED] no município de Pitanga no estado do Paraná, CEP 85200-000, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o número 0 [REDACTED]

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade neste ato MARIZA APARECIDA MUHLSTEDK BOSCHETO, transferindo a totalidade de suas 200 (duzentas) cotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), por venda, para a sócia ingressante HEIDY GOTTEL dando à mesma, plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum à sócia, à sociedade ou em juízo, quanto a presente transferência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com as modificações o novo quadro societário fica assim distribuído:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE COTAS	CAPITAL R\$
A - NEUTON BEREZA	19.800	19.800,00
B - HEIDY GOTTEL	200	200
TOTALS	20.000	20.000,00

NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 68.819.671/0001-12
NIRE 41202867343

CLÁUSULA QUARTA - A sócia ingressante declara sob as penas da Lei de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA - A Administração da sociedade caberá aos sócios NEUTON BEREZA e/ou HEIDY GOTTEL, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - Os administradores NEUTON BEREZA e HEIDY GOTTEL, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Altera-se o endereço da sede que passa a ser: Avenida Prefeito Dirceu Diogo Portugal, nº 511, Pitanguinha, Pitanga - PR, CEP 85200-000.

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato social e posteriores alterações, não modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 14 de maio de 2020.

[Assinatura]
NEUTON BEREZA

[Assinatura]
MARIZA APARECIDA MUHLSTEDK BOSCHETO

[Assinatura]
HEIDY GOTTEL

RENTUM RESEARCH & CONSULTING - INC.

LEANDRO MARCOS BAYSEL, NISCAIUA
SECRETÁRIO-GERAL
CONSTITUIÇÃO, 01/08/2020
www.smgfarsatell.pt.gov.br

A validade deste documento, no futuro, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais informados seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

govt

[illegible]

QR-CODE



Documentos assinados com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Sua verificação pode ser confirmada por meio do programa Assinador Sertpro.

SERPRO/SENATRAN

2748595163

[illegible]

PARANÁ

1. A. A. Kozlov, *Trudy Vsesoyuznogo Nauchnogo Tsentra "Kosmos"*, No. 1, p. 10, 1978.

[illegible][illegible]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022
Emitido no dia 07/03/2025 às 17:35:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000073



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NEUTON BEREZA & CIA LTDA**
CNPJ: 68.819.671/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://irfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:41:47 do dia 27/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2025.
Código de controle da certidão: **8296.C3E1.DFB5.F451**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NEUTON BEREZA & CIA LTDA**
CNPJ: 68.819.671/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://irfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 05:58:41 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2025.
Código de controle da certidão: **2EC3.91BB.C571.B526**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

07/03/2025, 17:39

Consulta Regularidade do Empregador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **NEUTON BEREZA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 68.819.671/0001-12

Certidão nº: 13646749/2025

Expedição: 07/03/2025, às 17:40:35

Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEUTON BEREZA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **68.819.671/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 68.819.671/0001-12

Razão: NEUTON BEREZA E CIA LTDA ME

Social: RUA RUA MATILDE MARTINS ORANE 494 / PITANGUINHA / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030603210718957212

Informação obtida em 07/03/2025 17:39:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná
Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036220635-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 68.819.671/0001-12
Nome: NEUTON BEREZA & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 1272 / 2025

Requerente: Neuton Bereza CPF/CNPJ: 78660521900

Contribuinte: NEUTON BEREZA & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 68.819.671/0001-12
Logradouro: AV PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, Nº: 511
Bairro: PITANGUINHA Cidade: PITANGA
Complemento: MARGINAL
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: D5D45DEA491A9EF671CE417183E546A3
Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 07 de março de 2025.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

OB.S.1: Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº13.709/2018), fica VEDADO o compartilhamento dos dados pessoais inseridos nesta CERTIDÃO, sem autorização expressa do (s) remetente(s) e destinatário(s), salvo existência de uma finalidade expressa e com base legal autorizativa. Essa certidão poderá conter informações confidenciais com sigilo protegido por LEI, portanto, o compartilhamento de tais informações, nos termos acima especificados, ficará condicionada à finalidade para a qual for emitida.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME		Protocolo: PR0201224530	
NIRE: 4102867343		Recursos Jurídicos: Sociedade Empresária Limitada	
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Atos Constitutivos	Início de Atividade
4102867343	68.819.671/0001-12	03/02/1993	16/02/1993
Endereço Completo			
Avenida PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, Nº 511, PITANGUINHA - Pitanga/PR - CEP 85009-500			
Objeto Social			
SERVIÇOS DE AUTO LÉTRICA, VENDA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE CRONOTAGRAFOS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital Social	Porte		Prazo de Duração
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	ME (Microempresa)		Indeterminado
Capital Integralizado	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Especie de sócio
NEUTON BEREZA	786.605.219-00	R\$ 19.800,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Especie de sócio
REDOY DOTTTEL	091.517.049-35	R\$ 200,00	Sócio
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Termínio do mandato	
NEUTON BEREZA	786.605.219-00	Indeterminado	
Nome	CPF	Termínio do mandato	
REDOY DOTTTEL	091.517.049-35	Indeterminado	
Último Arquivamento		Situação	
Data	Número	Alterações	Ativa
01/06/2020	20202219410	903/1021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Sem Status

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/03/2025, às 11:19:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verifique sua autenticidade no <https://www.empresaregist.pr.gov.br>, com o código: X8EDRJAD.
Em caso de divergência de dados, solicite a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.jucenacional.pr.gov.br/servicos/jucpar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Certificado digitalmente por:
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200154
TITULAR
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

NEUTON BEREZA E CIA LTDA

CNPJ 68.819.671/0001-12, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederam.

PITANGA/PR, 06 de Março de 2025

GIOVANI LOCATELLE JUNIOR





NEUTON BEREZA & CIA LTDA

AV. Prefeito Dirceu Diogo Portugal, 511 - Pitanguinha
Pitanga/Paraná - CEP: 85.201-553

neutroncar@hotmail.com

(42) 99962-4870

(42) 3646-3077

ANEXO -II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Pelo presente instrumento, a empresa Neuton Berez E Cia Ltda, CNPJ nº 68.819.671/0001-12, com sede na AV PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 511, Pitanguinha, Pitanga, Pr., através de seu representante legal infra-assinado, que: (x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
2. Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
3. Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
4. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
5. Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

14. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pitanga, 07 de março de 2025.

NEUTON BEREZA & CIA LTDA

CNPJ 68.819.671/0001-12

NEUTON BEREZA

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

68 819 671/0001-12

NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME

- PITANGUINHA

CEP 85201-553 PITANGA - PR



NEUTON BEREZA & CIA LTDA

AV. Prefeito Dirceu Diogo Portugal, 511 - Pitanguinha
Pitanga/Paraná - CEP: 85.201-553

neutroncar@hotmail.com

(42) 99962-4870

(42) 3646-3077

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O Sr. Neuton Berez, portador CPF [REDACTED] como representante devidamente constituído da empresa Neuton Berez E Cia Ltda., CNPJ 68.819.671/0001-12 para fins de habilitação no pregão eletrônico nº 05/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº 05/2025 foi elaborada de maneira independente por esta licitante, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 05/2025 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IPHAN antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pitanga, 07 de março de 2025.

68 819 671/0001-12

NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME

- PITANGUINHA

CEP 85201-553 PITANGA - PR

NEUTON BEREZA & CIA LTDA

CNPJ 68.819.671/0001-12

NEUTON BEREZA

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]



NEUTON BEREZA & CIA LTDA

AV. Prefeito Dirceu Diogo Portugal, 511 – Pitanguiinha
Pitanga/Paraná – CEP: 85.201-553

neutocar@hotmail.com

(42) 99962-4870

(42) 3646-3077



NEUTON BEREZA & CIA LTDA

AV. Prefeito Dirceu Diogo Portugal, 511 – Pitanguiinha
Pitanga/Paraná – CEP: 85.201-553

neutocar@hotmail.com

(42) 99962-4870

(42) 3646-3077

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVINIENTE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 05/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital- PR, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA

NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e forna Av. Prefeito Dirceu Diogo Portugal, nº 511, Pitanguiinha, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85201-533, inscrita no CNPJ sob nº 68.819.671/0001-12 por intermédio de seu representante legal o Sr. NEUTON BEREZA, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR, e do CPF nº [REDACTED] DECLARA, para os devidos fins de direito que pelo faturamento desta instituição, no último exercício fiscal, enquadra-se no porte empresarial de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.

Declara também assumir total responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas nesta declaração.

Pitanga, 07 de março de 2025.

68.819.671/0001-12
NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME
- PITANGUIINHA
- CEP: 85201-553 PITANGA - PR

NEUTON BEREZA & CIA LTDA
CNPJ 68.819.671/0001-12
NEUTON BEREZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

Pitanga, 07 de março de 2025.

68.819.671/0001-12
NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME
- PITANGUIINHA
- CEP: 85201-553 PITANGA - PR

NEUTON BEREZA & CIA LTDA
CNPJ 68.819.671/0001-12
NEUTON BEREZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]



NEUTON BEREZA & CIA LTDA

AV. Prefeito Dirceu Diogo Portugal, 511 – Pitanguiinha
Pitanga/Paraná – CEP: 85.201-553

neutocar@hotmail.com

(42) 99962-4870

(42) 3646-3077

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 05/2025

Através da presente, declaro que a empresa Neuton Berez E Cia Ltda, CNPJ nº 68.819.671/0001-12, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada Prefeitura Municipal de Palmital- PR, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 05/2025.

Pitanga, 07 de março de 2025.

68.819.671/0001-12
NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME
- PITANGUIINHA
- CEP: 85201-553 PITANGA - PR

NEUTON BEREZA & CIA LTDA
CNPJ 68.819.671/0001-12
NEUTON BEREZA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 79.685.029/0001-42 - CEP: 85200-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2025

Protocolo: 76726WST2025.58684P202503071639
Data/Hora: 07/03/2025 - 16:39h
Proponente: NEUTON BEREZA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 68.819.671/0001-12
Endereço: AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 511 - PITANGUIINHA
Município/UF: PITANGA/PR
CEP: 85201-553
Telefone: 4236463077
E-mail: neutocar@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 5/2025 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 10 DE JULHO DE 2025 às 08:30 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS "CONTINENTAL-8VDI, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1060, SIEMENS-VDO 1390, VDO-1308 E VDO-1311", DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR, em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 07 de MARÇO de 2025.

Assinatura do Proponente

68.819.671/0001-12
NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME
- PITANGUIINHA
- CEP: 85201-553 PITANGA - PR

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Processo Administrativo Nº 05/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 19/02/2025 17:38:13

TOTAL DO PROCESSO: 55.338,00			
NEUTON BEREZA E CIA LTDA		68.819.671/0001-12	55.338,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 864	Total: 36.934,90
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo: 1390/1308/1318
Descrição: AGULHA VELOCIDADE TACOGRAFO AGULHA DE VELOCIDADE DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 88,53	Valor Unit.: 84,10	Total Item: 1.682,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: VDO/SEVA	Modelo: BVDR/DT-1050/DT1050C/FIP/SVT3000/VT140
Descrição: BOBINA PAPEL P TACOGRAFO BOBINAS DE PAPEL DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 60,00	Valor Unit.: 57,00	Total Item: 1.710,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: VDO/SEVA	Modelo: DT-1050/1390/FIP
Descrição: DISPLAY DE TACOGRAFO DISPLAY PARA TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 539,69	Valor Unit.: 512,70	Total Item: 2.563,50
Item: 4	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo: 1390/1308/1318
Descrição: DISCO DE TACOGRAFO DISCO PARA TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 40	Val. Ref.: 52,00	Valor Unit.: 49,40	Total Item: 1.976,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo: BVDR/1390/1308/1318
Descrição: TAMPA LACRE P TACOGRAFO TAMPA DE LACRE PARA TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 18,20	Valor Unit.: 17,29	Total Item: 345,80
Item: 6	Unidade: UN	Marca: SEVA	Modelo: DT-1050/DT-1050C
Descrição: TACOGRAFO DIGITAL NOVO TACOGRAFO NOVO MARCAS CONHECIDAS 1310SEVA SIEMENS CONTINENTAL OU SUPERIO.			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 3.850,52	Valor Unit.: 3.857,99	Total Item: 18.289,95
Item: 7	Unidade: UN	Marca: INOVEL	Modelo: TODOS MODELOS
Descrição: SENSOR P TACOGRAFO SENSOR PARA TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Gerado em: 22/03/2025 10:41:01			

1 de 3

000076

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

Quantidade: 10	Val. Ref.: 788,88	Valor Unit.: 728,53	Total Item: 7.285,30
Item: 8	Unidade: UN	Marca: SEVA	Modelo: DT-1050/DT-1050C/FIPSPY32
Descrição: IMPRESSORA TERMICA P TACOGRAFO IMPRESSORA TERMICA PARA TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 625,32	Valor Unit.: 594,05	Total Item: 2.970,25
Item: 9	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo: 1390/1318
Descrição: EIXO DE TRANSIÇÃO P TACOGRAFO EIXO DE TRANSIÇÃO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 11,80	Valor Unit.: 11,21	Total Item: 112,10
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 702	Total: 18.403,10
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIO	Modelo: TODOS
Descrição: CONFIGURACAO TACOGRAFO DIGITAL CONFIGURACAO DE TACOGRAFO DIGITAL DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 200,00	Valor Unit.: 190,00	Total Item: 1.900,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: PROPRIO	Modelo: TODOS
Descrição: MANUTENCAO E REPARO DE TACOGRAFO MANUTENCAO E REPARO DE TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 124,01	Valor Unit.: 117,80	Total Item: 5.890,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: INMETRO	Modelo: TODOS
Descrição: TAXA DE SELAGEM DE TACOGRAFO TAXA DE SELAGEM DE TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 90,09	Valor Unit.: 90,09	Total Item: 1.801,80
Item: 4	Unidade: UN	Marca: PROPRIO	Modelo: TODOS
Descrição: TAXA DE ENSAIO E AFERICAO DE TACOGRAFO TAXA DE ENSAIO E AFERICAO DE TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 255,99	Valor Unit.: 238,69	Total Item: 4.773,80
Item: 5	Unidade: UN	Marca: PROPRIO	Modelo: TODOS
Descrição: INSTALACAO DE TACOGRAFO INSTALACAO DE TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 250,00	Valor Unit.: 237,50	Total Item: 1.187,50
Item: 6	Unidade: UN	Marca: PROPRIO	Modelo: TODOS
Descrição: AJUSTES E REGULAGEM DE TACOGRAFO REGULAGEM DE TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 150,00	Valor Unit.: 142,50	Total Item: 2.850,00

Gerado em: 22/03/2025 10:41:01

2 de 3

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

68 819 671/0001-12
NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME
- PITANGUINHA
- CEF 85200-000 PITANGA - PR

Gerado em: 22/03/2025 10:41:01

3 de 3

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Processo Administrativo Nº 05/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 19/02/2025 17:38:13

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/03/2025 09:56:15 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo EDITAL PREGÃO Nº 05-2025 MANUTENÇÃO TACOGRAFO.pdf foi adicionado ao processo.

20/03/2025 16:07:07 CADASTRO DE PROPOSTA NEUTON BEREZA E CIA LTDA

22/03/2025 10:41:00 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA NEUTON BEREZA E CIA LTDA

24/03/2025 10:27:09 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante NEUTON BEREZA E CIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 24/03/2025 12:26

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo: 1390/1308/1318
Descrição: AGULHA VELOCIDADE TACOGRAFO AGULHA DE VELOCIDADE DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 20		Valor Unit.: 84,10	Valor Total: 1.682,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: VDO/SEVA	Modelo: BVDR/DT-1050/DT1050C/FIP/SVT3000/VT140
Descrição: BOBINA PAPEL P TACOGRAFO BOBINAS DE PAPEL DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 30		Valor Unit.: 57,00	Valor Total: 1.710,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: VDO/SEVA	Modelo: DT-1050/1390/FIP
Descrição: DISPLAY DE TACOGRAFO DISPLAY PARA TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 5		Valor Unit.: 512,70	Valor Total: 2.563,50
Item: 4	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo: 1390/1308/1318
Descrição: DISCO DE TACOGRAFO DISCO PARA TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 40		Valor Unit.: 49,40	Valor Total: 1.976,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo: BVDR/1390/1308/1318
Descrição: TAMPA LACRE P TACOGRAFO TAMPA DE LACRE PARA TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 20		Valor Unit.: 17,29	Valor Total: 345,80
Item: 6	Unidade: UN	Marca: SEVA	Modelo: DT-1050/DT-1050C
Descrição: TACOGRAFO DIGITAL NOVO TACOGRAFO NOVO MARCAS CONHECIDAS 1310SEVA SIEMENS CONTINENTAL OU SUPERIO.			
Quantidade: 5		Valor Unit.: 3.657,99	Valor Total: 18.289,95
Item: 7	Unidade: UN	Marca: INOVEL	Modelo: TODOS MODELOS
Descrição: SENSOR P TACOGRAFO SENSOR PARA TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 728,53	Valor Total: 7.285,30

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

Item: 8	Unidade: UN	Marca: SEVA	Modelo: DT-1050/DT-1050C/FIPSPY32
Descrição: IMPRESSORA TERMICA P TACOGRAFO IMPRESSORA TERMICA PARA TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 594,05	Valor Total: 2.970,25	
Item: 9	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo: 1390/1318
Descrição: EIXO DE TRANSIÇÃO P TACOGRAFO EIXO DE TRANSIÇÃO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 11,21	Valor Total: 112,10	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NEUTON BEREZA E CIA LTDA	864	68.819.671/0001-12	36.934,90	36.934,90		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/02/2025 17:38:13	PUBLICADO
20/02/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
10/03/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
10/03/2025 08:43:37	DESETO
10/03/2025 09:55:46	PUBLICADO
11/03/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
24/03/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
24/03/2025 08:39:55	DISPUTA
24/03/2025 08:39:55	LANCE NEUTON BEREZA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 864) 36.934,90
24/03/2025 08:49:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NEUTON BEREZA E CIA LTDA	
24/03/2025 08:49:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
24/03/2025 08:49:55	NEGOCIAÇÃO
24/03/2025 09:00:42	MENSAGEM NEUTON BEREZA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 864)
Bom dia, valores unitários já adequados ao valor da proposta	
24/03/2025 09:37:53	MENSAGEM NEUTON BEREZA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 864)
Aguardo liberação para juntada dos documentos.	
24/03/2025 10:26:47	HABILITAÇÃO
26/03/2025 14:47:47	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
26/03/2025 15:17:48	EM ADJUDICAÇÃO
31/03/2025 13:59:22	ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

000079

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIO	Modelo: TODOS
Descrição: CONFIGURAÇÃO TACOGRAFO DIGITAL CONFIGURAÇÃO DE TACOGRAFO DIGITAL DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 190,00	Valor Total: 1.900,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: PROPRIO	Modelo: TODOS
Descrição: MANUTENÇÃO E REPARO DE TACOGRAFO MANUTENÇÃO E REPARO DE TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCASMODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 117,80	Valor Total: 5.890,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: INMETRO	Modelo: TODOS
Descrição: TAXA DE SELAGEM DE TACOGRAFO TAXA DE SELAGEM DE TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCASMODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 90,09	Valor Total: 1.801,80	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: PROPRIO	Modelo: TODOS
Descrição: TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO DE TACOGRAFO TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO DE TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCASMODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 238,69	Valor Total: 4.773,80	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: PROPRIO	Modelo: TODOS
Descrição: INSTALAÇÃO DE TACOGRAFO INSTALAÇÃO DE TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCASMODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 237,50	Valor Total: 1.187,50	
Item: 6	Unidade: UN	Marca: PROPRIO	Modelo: TODOS
Descrição: AJUSTES E REGULAGEM DE TACOGRAFO REGULAGEM DE TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO 1310CONTINENTALBVDR CONTINENTAL1390 SEVADT1050 SIEMENS VDO 1390 VDO1308 VDO1318.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 142,50	Valor Total: 2.850,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NEUTON BEREZA E CIA LTDA	702	68.819.671/0001-12	18.403,10	18.403,10		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/02/2025 17:38:13	PUBLICADO
20/02/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
10/03/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
10/03/2025 08:43:37	DESRTO
10/03/2025 09:55:46	PUBLICADO
11/03/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
24/03/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
24/03/2025 08:39:55	DISPUTA
24/03/2025 08:39:55	LANCE NEUTON BEREZA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 702)
24/03/2025 08:49:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NEUTON BEREZA E CIA LTDA	
24/03/2025 08:49:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	

000080

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

24/03/2025 08:49:55 NEGOCIAÇÃO

24/03/2025 10:26:48 HABILITAÇÃO

26/03/2025 14:47:48 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/03/2025 15:17:49 EM ADJUDICAÇÃO

31/03/2025 13:59:23 ADJUDICADO



PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO



JURÍDICO: DANILO AMORIM SCHREINER

EQUIPE DE APOIO: VANDERLEI RETCHESKI



EQUIPE DE APOIO: VAGNER ALENCAR WALIGURA



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000081

PARECER JURÍDICO Nº 84/2025-LIC (FINAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS "CONTINENTAL-BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS-VDO 1390, VDO-1308 E VDO-1318", DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR.

O Ilustríssimo Sr. Assessor de Planejamento do Municipal, encaminhou requerimento para o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS "CONTINENTAL-BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS-VDO 1390, VDO-1308 E VDO-1318", DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR.** O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 07/2025.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000082

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, www.palmital.pr.gov.br, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e **qualidade**.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 28 de Abril de 2025.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador Município

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000083

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório Nº10/2025 , elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 05/2025** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS "CONTINENTAL-BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS-VDO 1390, VDO-1308 E VDO-1318", DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos **licitantes**:

NEUTON BEREZA E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHA VELOCIDADE TACÓGRAFO AGULHA DE VELOCIDADE DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL- 1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO	UN	20,00	84,10	1.682,00
1	2	BOBINA PAPEL P/ TACÓGRAFO BOBINAS DE PAPEL DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACÓGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL- 1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO/ SEVA	UN	30,00	57,00	1.710,00
1	3	DISPLAY DE TACÓGRAFO DISPLAY PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL- 1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO/ SEVA	UN	5,00	512,70	2.563,50
1	4	DISCO DE TACÓGRAFO DISCO PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACÓGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL- 1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO	UN	40,00	49,40	1.976,00
1	5	TAMPA LACRE P/ TACÓGRAFO TAMPA DE LACRE PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-	VDO	UN	20,00	17,29	345,80



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000084

CNPJ: 75.680.025/0001-82

		1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.					
1	6	TACÓGRAFO DIGITAL NOVO TACÓGRAFO NOVO MARCAS CONHECIDAS: SEVA, SIEMENS, CONTINENTAL OU SUPERIO.	SEVA	UN	5,00	3.657,99	18.289,95
1	7	SENSOR P/ TACÓGRAFO SENSOR PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL- 1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	INOVEL	UN	10,00	728,53	7.285,30
1	8	IMPRESSORA TERMICA P/ TACÓGRAFO IMPRESSORA TERMICA PARA TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL- 1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	SEVA	UN	5,00	594,05	2.970,25
1	9	EIXO DE TRANSIÇÃO P/ TACOGRAFO EIXO DE TRANSIÇÃO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL- 1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO	UN	10,00	11,21	112,10
2	1	CONFIGURAÇÃO TACÓGRAFO DIGITAL CONFIGURAÇÃO DE TACÓGRAFO DIGITAL DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL- 1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	PROPR IO	UN	10,00	190,00	1.900,00
2	2	MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFO MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL- 1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	PROPR IO	UN	50,00	117,80	5.890,00
2	3	TAXA DE SELAGEM DE TACÓGRAFO TAXA DE SELAGEM DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO:	INMET RO	UN	20,00	90,09	1.801,80



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000085

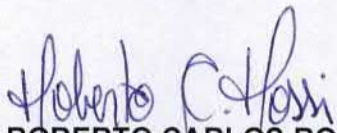
CNPJ: 75.680.025/0001-82

		CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.					
2	4	TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	PROPR IO	UN	20,00	238,69	4.773,80
2	5	INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	PROPR IO	UN	5,00	237,50	1.187,50
2	6	AJUSTES E REGULAGEM DE TACÓGRAFO REGULAGEM DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	PROPR IO	UN	20,00	142,50	2.850,00
TOTAL							55.338,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$55.338,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais)**

Dê-se a publicação devida, e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 28/04/2025


ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

000086

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório Nº10/2025, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 05/2025** que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS "CONTINENTAL-BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS-VDO 1390, VDO-1308 E VDO-1318", DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR.”**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

NEUTON BEREZA E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHA VELOCIDADE TACÓGRAFO AGULHA DE VELOCIDADE DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO	UN	20,00	84,10	1.682,00
1	2	BOBINA PAPEL P/ TACÓGRAFO BOBINAS DE PAPEL DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACÓGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO/SEVA	UN	30,00	57,00	1.710,00
1	3	DISPLAY DE TACÓGRAFO DISPLAY PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO/SEVA	UN	5,00	512,70	2.563,50
1	4	DISCO DE TACÓGRAFO DISCO PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACÓGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO	UN	40,00	49,40	1.976,00
1	5	TAMPA LACRE P/ TACÓGRAFO TAMPA DE LACRE PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO	UN	20,00	17,29	345,80
1	6	TACÓGRAFO DIGITAL NOVO TACÓGRAFO NOVO MARCAS CONHECIDAS: SEVA, SIEMENS, CONTINENTAL OU SUPERIO.	SEVA	UN	5,00	3.657,99	18.289,95
1	7	SENSOR P/ TACÓGRAFO SENSOR PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	INOVEL	UN	10,00	728,53	7.285,30
1	8	IMPRESSORA TERMICA P/ TACÓGRAFO IMPRESSORA TERMICA PARA TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	SEVA	UN	5,00	594,05	2.970,25
1	9	EIXO DE TRANSIÇÃO P/ TACOGRAFO EIXO DE TRANSIÇÃO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO	UN	10,00	11,21	112,10
2	1	CONFIGURAÇÃO TACÓGRAFO DIGITAL CONFIGURAÇÃO DE TACÓGRAFO DIGITAL DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	PROPRIO	UN	10,00	190,00	1.900,00
2	2	MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFO MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO:	PROPRIO	UN	50,00	117,80	5.890,00

		CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.					
2	3	TAXA DE SELAGEM DE TACÓGRAFO TAXA DE SELAGEM DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	INMETRO	UN	20,00	90,09	1.801,80
2	4	TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	PROPRIO	UN	20,00	238,69	4.773,80
2	5	INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	PROPRIO	UN	5,00	237,50	1.187,50
2	6	AJUSTES E REGULAGEM DE TACÓGRAFO REGULAGEM DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	PROPRIO	UN	20,00	142,50	2.850,00
TOTAL							55.338,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$55.338,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais)**

Dê-se a publicação devida, e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, **28/04/2025**

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CE0961F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2025. Edição 3267
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão ELETRÔNICO Nº 5/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 5/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa NEUTON BEREZA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 511, 511 - CEP: 85201553 - BAIRRO: PITANGUINHA Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 68.819.671/0001-12, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) NEUTON BEREZA, portador do RG: e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 5/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 05/05/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS "CONTINENTAL-BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS-VDO 1390, VDO-1308 E VDO-1318", DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Pregão Nº 5/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 - Lote 001	1	38080	AGULHA VELOCIDADE TACÓGRAFO AGULHA DE VELOCIDADE DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO	UN	20,00	84,10	1.682,00
LOTE 001 - Lote 001	2	38081	BOBINA PAPEL P/ TACÓGRAFO BOBINAS DE PAPEL DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACÓGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO/ SEVA	UN	30,00	57,00	1.710,00
LOTE 001 - Lote 001	3	38083	DISPLAY DE TACÓGRAFO DISPLAY PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO/ SEVA	UN	5,00	512,70	2.563,50
LOTE 4		38082	DISCO DE TACÓGRAFO DISCO PARA	VDO	UN	40,00	49,40	1.976,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000088

001 - Lote 001			TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACÓGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.					
LOTE 5 : 001 - Lote 001	5	38088	TAMPA LACRE P/ TACÓGRAFO TAMPA DE LACRE PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO	UN	20,00	17,29	345,80
LOTE 6 : 001 - Lote 001	6	38087	TACÓGRAFO DIGITAL NOVO TACÓGRAFO NOVO MARCAS CONHECIDAS: SEVA, SIEMENS, CONTINENTAL OU SUPERIO.	SEVA	UN	5,00	3.657,99	18.289,95
LOTE 7 : 001 - Lote 001	7	38086	SENSOR P/ TACÓGRAFO SENSOR PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	INOVEL	UN	10,00	728,53	7.285,30
LOTE 8 : 001 - Lote 001	8	38085	IMPRESSORA TERMICA P/ TACÓGRAFO IMPRESSORA TERMICA PARA TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	SEVA	UN	5,00	594,05	2.970,25
LOTE 9 : 001 - Lote 001	9	38084	EIXO DE TRANSIÇÃO P/ TACOGRAFO EIXO DE TRANSIÇÃO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO	UN	10,00	11,21	112,10
LOTE 1 : 002 - Lote 002	1	38090	CONFIGURAÇÃO TACÓGRAFO DIGITAL CONFIGURAÇÃO DE TACÓGRAFO DIGITAL DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	PROPRI O	UN	10,00	190,00	1.900,00
LOTE 2 : 002 - Lote 002	2	38092	MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFO MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	PROPRI O	UN	50,00	117,80	5.890,00
LOTE 3 : 002 - Lote 002	3	38094	TAXA DE SELAGEM DE TACÓGRAFO TAXA DE SELAGEM DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	INMETR O	UN	20,00	90,09	1.801,80
LOTE 4 : 002 - Lote 002	4	38093	TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	PROPRI O	UN	20,00	238,69	4.773,80
LOTE 5 : 002 - Lote 002	5	38091	INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	PROPRI O	UN	5,00	237,50	1.187,50
LOTE 6	6	38089	AJUSTES E REGULAGEM DE TACÓGRAFO	PROPRI	UN	20,00	142,50	2.850,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000089

002 - Lote 002		REGULAGEM DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA- DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	O					
TOTAL								55.338,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$55.338,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 5/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico Nº 5/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 5/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000090

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 5/2025 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000091

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000092

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2800	07.005.12.361.1201.2044	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2850	07.005.12.361.1201.2044	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 55.338,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000093

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto lícitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000094

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000095

à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

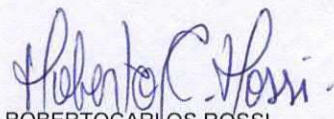
A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 5/2025, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

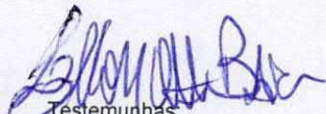
Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 28/04/2025.


ROBERTOCARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

NEUTON BEREZA E CIA LTDA
CPF: [REDACTED]
CONTRATADO:


Testemunhas:
ELTON OTTO BACK
[REDACTED]

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
[REDACTED]



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 5/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 5/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: NEUTON BEREZA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 511, 511 - CEP: 85201553 - BAIRRO: PITANGUINHA, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.819.671/0001-12, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) NEUTON BEREZA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS "CONTINENTAL-BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS-VDO 1390, VDO-1308 E VDO-1318", DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 28/04/2025 (vinte e oito de abril de 2025)

VIGÊNCIA: 27/04/2026 (vinte e sete dias de abril de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 55.338,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000097

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025 PREGÃO Nº 5/2025**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 5/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 5/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: NEUTON BEREZA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 511, 511 - CEP: 85201553 - BAIRRO: PITANGUINHA, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.819.671/0001-12, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) NEUTON BEREZA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS "CONTINENTAL-BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS-VDO 1390, VDO-1308 E VDO-1318", DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 28/04/2025 (vinte e oito de abril de 2025)

VIGÊNCIA: 27/04/2026 (vinte e sete dias de abril de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 55.338,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DD060B97

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/05/2025. Edição 3269

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕESPregão ELETRÔNICO Nº 5/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 5/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] 2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 1, residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa NEUTON BEREZA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 511, 511 – CEP: 85201553 – BAIRRO: PITANGUINHA Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 68.819.671/0001-12, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) NEUTON BEREZA, portador do RG, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 5/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 05/05/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS MODELOS E MARCAS “CONTINENTAL-BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS-VDO 1390, VDO-1308 E VDO-1318”, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital. Pregão Nº 5/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 - Lote 001	1	38080	AGULHA VELOCIDADE TACÓGRAFO AGULHA DE VELOCIDADE DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO	UN	20,00	84,10	1.682,00
LOTE 001 - Lote 001	2	38081	BOBINA PAPEL P/ TACÓGRAFO BOBINAS DE PAPEL DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO/SEVA	UN	30,00	57,00	1.710,00
LOTE 001 - Lote 001	3	38083	DISPLAY DE TACÓGRAFO DISPLAY PARA TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO/SEVA	UN	5,00	512,70	2.563,50
LOTE 4		38082	DISCO DE TACÓGRAFO DISCO PARA	VDO	UN	40,00	49,40	1.976,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone (42) 3657-1222 <http://www.palmital.pr.gov.br/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

 CNPJ 75 659 025/0001-82
 GESTÃO 2021-2024

000099

001 - Lote 001			TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318					
LOTE 5 001 - Lote 001	38088		TAMPA LACRE P/ TACOGRAFO TAMPA DE LACRE PARA TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO	UN	20,00	17,29	345,80
LOTE 6 001 - Lote 001	38087		TACOGRAFO DIGITAL NOVO TACOGRAFO NOVO MARCAS CONHECIDAS: SEVA, SIEMENS, CONTINENTAL OU SUPERIO.	SEVA	UN	5,00	3.657,99	18.289,95
LOTE 7 001 - Lote 001	38086		SENSOR P/ TACOGRAFO SENSOR PARA TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	INOVEL	UN	10,00	728,53	7.285,30
LOTE 8 001 - Lote 001	38085		IMPRESSORA TERMICA P/ TACOGRAFO IMPRESSORA TERMICA PARA TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	SEVA	UN	5,00	594,05	2.970,25
LOTE 9 001 - Lote 001	38084		EIXO DE TRANSIÇÃO P/ TACOGRAFO EIXO DE TRANSIÇÃO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	VDO	UN	10,00	11,21	112,10
LOTE 1 002 - Lote 002	38090		CONFIGURAÇÃO TACOGRAFO DIGITAL CONFIGURAÇÃO DE TACOGRAFO DIGITAL DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	PROPRI O	UN	10,00	190,00	1.900,00
LOTE 2 002 - Lote 002	38092		MANUTENÇÃO E REPARO DE TACOGRAFO MANUTENÇÃO E REPARO DE TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	PROPRI O	UN	50,00	117,80	5.890,00
LOTE 3 002 - Lote 002	38094		TAXA DE SELAGEM DE TACOGRAFO TAXA DE SELAGEM DE TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	INMETR O	UN	20,00	90,09	1.801,80
LOTE 4 002 - Lote 002	38093		TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO DE TACOGRAFO TAXA DE ENSAIO E AFERIÇÃO DE TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	PROPRI O	UN	20,00	238,69	4.773,80
LOTE 5 002 - Lote 002	38091		INSTALAÇÃO DE TACOGRAFO INSTALAÇÃO DE TACOGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS/MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA-DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318.	PROPRI O	UN	5,00	237,50	1.187,50
LOTE 6	38089		AJUSTES E REGULAGEM DE TACOGRAFO	PROPRI	UN	20,00	142,50	2.850,00

 Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR Fone (42) 3657-1222 <http://www.palmital.pr.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000100

002 Lote 002		REGULAGEM DE TACÓGRAFO DIVERSAS MARCAS PARA EQUIPAMENTO TACOGRAFOS MASCAS MODELO: CONTINENTAL/BVDR, CONTINENTAL-1390, SEVA- DT1050, SIEMENS VDO 1390, VDO/1308, VDO/1318					
TOTAL							55.338,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$55.338,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 5/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico Nº 5/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 5/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e-mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone (42) 3657-1222 <http://www.palmital.pr.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**CNPJ: 75.880.025/000132
GESTÃO 2021-2024

000101

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 5/2025 que deu origem ao presente instrumento;

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone (42) 3657-1222 <http://www.palmital.pr.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**CNPJ 75 680 025/0001-82
GESTÃO 2021-2024**000102****CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação.

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/ME do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone (42) 3657-1222 <http://www.palmital.pr.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**CNPJ 15.630.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024**000103**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2800	07.005.12.361.1201.2044	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2850	07.005.12.361.1201.2044	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 55.338,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais)

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (a critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone (42) 3657-1222 <http://www.palmital.pr.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**CNPJ: 75.660.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024**000104**

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja profenda a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida devesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento do representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP-85270-000 – Palmital – PR Fone (42) 3657-1222 <http://www.palmital.pr.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**CNPJ: 75.660.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000105

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR Fone (42) 3657-1222 <http://www.palmital.pr.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**CNPJ 73.888.825/0001-82
GESTÃO 2021-2024**000106**

à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 5/2025, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

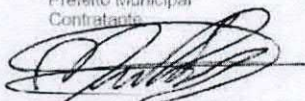
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

68 819 671/0001-12

Palmital-PR, 28/04/2025.

NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME**- PITANGUINHA****CEP 85200-000 PITANGA - PR**


NEUTON BEREZA E CIA LTDA
CPF [REDACTED]
CONTRATADO


testemunhas
ELTON OTTO BACK
CPF [REDACTED]

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
[REDACTED]

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone (42) 3657-1222 <http://www.palmital.pr.gov.br/>

